

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 114

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 27 de junho de 2023

Parlamentares saem em defesa das comunidades terapêuticas

Evento na Alepe marcou o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas

No Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, o assunto foi destacado ontem na Reunião Plenária da Alepe. O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) comemorou na tribuna a 20ª edição do Mutirão pela Vida, realizado ontem na Assembleia Legislativa.

O evento marcou o Dia Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, e reuniu comunidades terapêuticas e casas de recuperação que prestam assistência a usuários de entorpecentes. O parlamentar fez um apelo ao Estado pelo reconhecimento do trabalho dessas entidades, e cobrou políticas de prevenção ao uso de drogas.

“Nós queremos que os governos implementem as políticas e reconheçam as ações, mas que sejam justas. Não é justo gastar, por exemplo, R\$ 23 milhões por ano num programa como o Atitude, mas não destinar um centavo para as comunidades terapêuticas”, declarou.

Em apartes, os deputados Pastor Júnior Tércio (PP), Henrique Queiroz Filho (PP) e Renato Antunes (PL) apoiaram o trabalho das comunidades terapêuticas. “As políticas de redução de danos e de abstenção total podem coexistir. É papel do Estado cuidar do cidadão, e as comunidades precisam de recursos públicos, sim”, afirmou Antunes.

Já o deputado João Paulo (PT) pontuou que, muitas vezes, há uma exploração indevida da utilização da religião como instrumento de governo. “Defendemos uma política de redução de danos, em que aquelas pessoas sejam tratadas como pessoas, com respeito e

direito à vida, educação e saúde. E com direito também de conscientização do processo de degeneração de sua fisiologia que eles estão passando.”

O programa Juntos pela Educação, do Governo do Estado, pautou o discurso de Dani Portela (PSOL). A líder da Oposição na Alepe afirmou que a iniciativa foi lançada sem que a sociedade civil, sindicatos e trabalhadores fossem ouvidos.

“Um programa não pode ser um resultado de uma consultoria contratada e apresentada um produto final. Consultoria ou relatório não é programa de governo”, considerou. Para ela, um programa desse tipo, para ter legitimidade, deveria vir de um amplo debate com sociedade civil, categorias organizadas e com a própria Alepe.

De acordo com Dani Portela, o programa, orçado em mais de R\$ 5 bilhões, também não faz qualquer referência ao Plano Estadual de Educação. A deputada ressaltou que a Meta de número 20 do plano determina que se amplie o investimento no setor de forma a atingir o equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) do país até 2025, conforme prevê o Plano Nacional da área.

DEFESA AGROPECUÁRIA

Doriel Barros (PT) reivindicou a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro). Ele destacou a importância da autarquia para a produção rural do Estado em áreas como fruticultura, avicultura e pecuária. Ele cobrou a reestruturação física, a aquisição de materiais



DROGAS – Pastor Cleiton Collins defendeu a atividade das comunidades terapêuticas



TRIBUTOS – Antônio Moraes elogiou Governo pelo novo programa de recuperação de créditos

e equipamentos e a reposição salarial dos servidores.

FINANÇAS

Antônio Moraes (PP) elogiou o Governo de Pernambuco pela instituição de um novo programa de recuperação de créditos tributários. A iniciativa foi publicada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária, no Diário Oficial da União do último dia 21. De acordo

com o parlamentar, a medida vai incentivar a retomada do emprego e a vinda de novos investimentos para Pernambuco.

O deputado também parabenizou o Poder Executivo pela obtenção de um empréstimo de R\$ 900 milhões junto ao Banco do Brasil. Ainda segundo Antônio Moraes, a Caixa Econômica Federal vai liberar em breve mais um empréstimo, de cerca de R\$ 2 bilhões

FOTOS: ROBERTO SOARES



ALTERNATIVA – João Paulo sugeriu espaço para redução de danos no enfrentamento do problema



DELEGACIAS – Delegada Gleide Ângelo apontou a falta de delegados para o combate aos feminicídios

para o Estado.

DIREITOS DAS MULHERES

Agressões contra mulheres pautaram o pronunciamento da deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB). A parlamentar registrou a morte de uma mulher no último sábado no município de Pombos (Agreste Central), onde um homem passou o carro por cima da vítima por diversas vezes.

Outro caso citado por ela foi o espancamento da secretária da Mulher do município de Gravatá, também no Agreste Central, enquanto ela trabalhava, no último domingo (25). Gleide Ângelo cobrou, também, a presença de delegados e delegacias de polícia no interior do Estado.

CULTURA

A 31ª edição do FIG, o Festival de Inverno de Garanhuns, foi tema do discurso do deputado Izaías Régis (PSDB). O parlamentar destacou que o evento será realizado de 21 a 30 de julho. Serão homenageados o empresário Cyro Ferreira da Costa e o mestre Gonzaga, do Reisado. Izaías Régis afirmou, ainda, que a programação será divulgada em breve.

O deputado João Paulo, por sua vez, cobrou do Poder Público a valorização das tradições afro-brasileiras e indígenas nas festas do Ciclo Junino. Ele defendeu a realização de uma festa multicultural, a exemplo do modelo adotado no Recife desde 2001, e a convivência entre artistas locais e de renome nacional.

Audiência discute tombamento do Sítio Histórico de São Bento, em Abreu e Lima

Representantes da sociedade civil e do poder público defenderam a urgente preservação do local

O tombamento do Sítio Histórico de São Bento, em Abreu e Lima (Região Metropolitana), foi debatido ontem em Audiência Pública realizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe. Representantes dos governos municipal, estadual e federal e da sociedade civil defenderam a preservação do local, que está em ruínas. A discussão sobre o Sítio envolve aspectos históricos, de resgate da memória; ecológicos, de preservação natural; e econômicos, de disputa territorial.

A professora do Departamento de Arqueologia da UFPE, Cláudia Oliveira, apresentou informações sobre a área que, segundo ela, é um complexo histórico com potencial para ser um museu a céu aberto.

“Lá a gente encontra as ruínas da Fazenda de São Bento, muito rica em história; as ruínas do Engenho Jaguaribe, um dos primeiros instalados no Litoral Norte de Pernambuco; e também o Forno da Cal, uma estrutura que fabricava o produto para a lavoura de cana-de-açúcar e poderia ser transformada em museu sobre a tecnologia da produção”, explicou a professora. A proposta dela é a criação de um parque estadual para integração e preservação de aspectos ecológicos e culturais da área.

Moradores da região denunciaram o abandono do Sítio Histórico. Uma das estruturas, a Igreja de São Bento, foi erguida em 1660 e é considerada marco da história de Pernambuco. Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de

Abreu e Lima, Severino Farias fez um apelo pela conservação do local. “Peço que olhem com carinho para esse monumento”, pediu.

O secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Natalício Alves, que também participou da reunião, informou que há licitações abertas para o escoramento das ruínas da Igreja e para a reestruturação da estrada que dá acesso ao local. “Não podemos perder mais nenhum tijolo dessa construção. Ali está a história de Abreu e Lima, de Pernambuco e do Brasil”, comentou o gestor.

ENTRAVES PARA O TOMBAMENTO

O assessor jurídico da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), Augusto Eugênio, informou que a proposta de tombamento deve ser encaminhada ao órgão.

“Há uma solicitação a ser apresentada pelo presidente do Instituto, e a Fundarpe aguarda esta proposta para abrir o processo. Já passamos todas as nossas observações e estamos aguardando que se movimentem para isso. Processo de tombamento não tem prazo, ele é muito elástico”, acrescentou.

Um entrave relacionado a esse trâmite é a identificação da propriedade do terreno. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o deputado Mário Ricardo (Republicanos) afirmou que essa investigação está em curso.

“O Ministério Público está fazendo esse levanta-



TOMBAMENTO - A discussão sobre o sítio envolve aspectos históricos, ecológicos e econômicos



PROCESSO – “Tombamento não tem prazo, ele é muito elástico”, explicou Augusto Eugênio



PESQUISA – Deputado Mário Ricardo: o levantamento da propriedade do terreno já foi iniciada



CONFLITOS – O poder público precisa resolver as disputas sobre o terreno, alerta Teresa Leitão



PRESERVAÇÃO – Arqueóloga Cláudia Oliveira propõe a criação de um parque estadual na área

mento para saber quem é o proprietário das terras. Vai fazer uma pesquisa nos cartórios de Abreu e Lima, Itamaracá e Igarassu para descobrir. Independentemente de a quem pertença, o fato

é que existem as ruínas, que têm importância histórica e precisam do tombamento, que vamos iniciar”, avaliou o parlamentar.

O grande potencial histórico, cultural, turístico e

de desenvolvimento do Sítio Histórico foi apontado pela senadora Teresa Leitão (PT/PE). Ela destacou as disputas sobre aquelas terras.

“É uma área privilegiada, por isso está sob conflito, com construções irregulares e especulação imobiliária. O poder público precisa ter um olhar muito forte ali para preservar o nosso passado histórico”, observou a senadora.

MASSACRE NA DITADURA

A importância de resguardar a memória do local foi reforçada por Monseñor Manoel Marques de Miranda, pároco da Igreja de São José, em Abreu e Lima. Ele lembrou um epi-

sódio que também ocorreu no local, em 1973.

O caso, conhecido como massacre da Granja São Bento, envolveu o assassinato de seis integrantes da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) em Pernambuco, que lutavam contra a Ditadura Militar. “Deveria ser construído um monumento pelos que foram mortos ali. O povo que não conhece a própria história está condenado a repeti-la”, sugeriu o líder católico.

Também estiveram presentes na Audiência Pública representantes da Secretaria de Turismo de Pernambuco, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e da Câmara Municipal de Abreu e Lima.

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

Ato

ATO Nº 656/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008364/2023 e no Ofício nº 0163/2023, do Deputado Renato Antunes,

RESOLVE: exonerar o servidor LEANDRO COIMBRA DA SILVA RAPOSO, do cargo em comissão de Coordenador de Expediente, símbolo PL-COE, a partir do dia 1º de julho de 2023, nos termos da Lei nº 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 26 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 657/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008315/2023, do Deputado Gilmar Júnior,

RESOLVE: exonerar a servidora DENI TORRES CAVALCANTI, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, GILVANETE MARIA DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 91% (noventa e um por cento), a partir do dia 01 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 26 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 658/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008352/2023 e no Ofício nº 0051/2023, do Deputado Lula Cabral,

RESOLVE: exonerar a servidora ROXELLE MARIANNE SOARES BARBOSA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, DULCILENE MARANHÃO CAMPOS, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 01 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 26 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 659/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008370/2023 e no Ofício nº 059/2023, do Deputado Jarbas Filho,

RESOLVE: nomear ENIO PIRES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, para o cargo em comissão de Coordenador de Expediente, símbolo PL-COE, nos termos da Lei nº 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 26 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes; 1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel; 4º Secretário, Deputado Joel da Harpa; 1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior; 4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa; 5º Suplente, Deputado William Brígido; 6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório; 7º Suplente, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Christina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Luciano Carlos Tavares Galvão Filho; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Edital

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados João Paulo (PT), Kaio Maniçoba (PP), Renato Antunes (PL) e Romero Albuquerque (União), membros titulares, e, na ausência desses, os (as) deputados (as) Dani Portela (PSOL), Izaias Régis (PSDB), Pastor Cleiton Collins (PP), Rosa Amorim (PT), William Brígido (Republicanos), membros suplentes, para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado, a ser realizada às 11h45 do dia 28 de junho de 2023, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, quando estarão em pauta as seguintes proposições:

1. DISTRIBUIÇÃO:

1.1. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. **Projeto de Lei Ordinária Nº 816/2023 /2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Protocolo de Atendimento e Abordagem de Agentes Públicos junto à População LGBTQIA+ no âmbito do Estado de Pernambuco);

2. **Projeto de Lei Ordinária Nº 817/2023**, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Diagnóstico e apoio aos alunos com Dislexia e TDAH na Rede Pública Estadual de Ensino e define outras providências);

3. **Projeto de Lei Ordinária Nº 823/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui o Programa de Brigadas de Incêndio e Primeiros Socorros nas escolas do Estado de Pernambuco e dá outra providência);

4. **Projeto de Lei Ordinária Nº 825/2023**, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui a meia-entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e ou esportivas para as Guardas Municipais);

5. **Projeto de Lei Ordinária Nº 826/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Promoção da Cultura Oceânica nas Escolas.);

6. **Projeto de Lei Ordinária Nº 828/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Zootecnista);

7. **Projeto de Lei Ordinária Nº 833/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Combate ao Racismo no Futebol Pernambucano);

8. **Projeto de Lei Ordinária Nº 839/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Culto em Ação de Graças);

9. **Projeto de Lei Ordinária Nº 842/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de comunicar à Secretaria de Saúde sobre os casos de desnutrição e obesidade infantil);

10. **Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.109 de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir medidas sobre a depressão na pessoa idosa);

11. **Projeto de Lei Ordinária Nº 846/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.350, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Queiroz, a fim de dispor sobre o direito à educação de qualidade da Língua Portuguesa e ao apoio socioemocional para crianças e adolescentes refugiados, apátridas e migrantes);

12. **Projeto de Lei Ordinária Nº 847/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Programa Moderniza Pernambuco);

13. **Projeto de Lei Ordinária Nº 848/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Incentivo à Segurança dos Mototaxistas e Motoboys no âmbito do Estado de Pernambuco);

14. **Projeto de Lei Ordinária Nº 849/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a implantação do Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas Públicas do Estado de Pernambuco);

15. **Projeto de Lei Ordinária Nº 853/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Cuidador e Cuidadora de Pessoa);

16. **Projeto de Lei Ordinária Nº 854/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Consciência Histórica e dos Institutos Históricos Pernambucanos);

17. **Projeto de Lei Ordinária Nº 858/2023**, de autoria da Deputada Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual da Laqueadura);

18. **Projeto de Lei Ordinária Nº 859/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, a fim de instituir regras atinentes à educação para promoção da cultura oceânica);

19. **Projeto de Lei Ordinária Nº 866/2023**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Denomina Coronel José Maria Cavalcanti de Oliveira, a Academia de Polícia Militar do Paudalho (APMP) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE));

20. **Projeto de Lei Ordinária Nº 869/2023**, de autoria do Deputado Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui Política de Incentivo e Proteção às Mulheres que Trabalham como Motogírl no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

1.2. PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. **Projeto de Resolução Nº 815/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Submete a indicação da Cavalgada à Pedra do Reino, do município de São José do Belmonte, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);

2. **Projeto de Resolução Nº 836/2023**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Submete a indicação do artesanato em arreios de couro e aço, do município de Cachoeirinha, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco).

2. DISCUSSÃO:

2.1. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Polícia Militar de Pernambuco e do Policial Militar do Estado de Pernambuco);

Relator: Deputado William Brígido

2. Projeto de Lei Ordinária nº 382/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa);

Relator: Deputado Romero Albuquerque

3. Projeto de Lei Ordinária nº 407/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé);

Relator: Deputado Renato Antunes

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 415/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, a ser implementada pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências);

Relator: Deputado Renato Antunes

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 416/2023 de autoria da deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural);

Relator: Deputado Renato Antunes

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 455/2023 de autoria do deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Campo);

Relator: Deputado William Brígido

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 457/2023 de autoria da deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Manguebeat);

Relator: Deputado William Brígido

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 495/2023 de autoria do deputado Cleber Chaparral (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual de Conscientização da Afasia);

Relator: Deputado Romero Albuquerque

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 530/2023 de autoria do deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Esclerodermia);

Relatora: Deputada Dani Portela

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 541/2023, de autoria do deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer, entretenimento e esportivos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilvan Costa, a fim de acrescentar os professores autônomos, de academias e similares, que comprovem esta condição através da Cédula de Identidade Profissional (CIP) do Conselho Regional de Educação Física (CREF));

Relatora: Deputada Dani Portela

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 572/2023, de autoria do deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Ricardo Costa a PE-320, no trecho que indica);

Relatora: Deputada Dani Portela

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2023, de autoria da deputada Simone Santana (**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Estado de Pernambuco em criar espaços destinados às crianças, incentivando a primeira infância nas novas obras de equipamentos de moradia e lazer);

Relator: Deputado João Paulo

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 617/2023, de autoria do deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.896, de 27 de setembro de 2016, que determina a adoção de linguagem compreensível às pessoas com deficiência auditiva em peças teatrais e nas exhibições de filmes nacionais e estrangeiros nos cinemas localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de estabelecer que os museus também disponibilizem os recursos necessários para viabilizar às pessoas com deficiência auditiva a compreensão das obras de artes e dos objetos históricos expostos);

Relator: Deputado Romero Albuquerque

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 659/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso de Biomassa para a Geração de Energia no Estado de Pernambuco);

Relatora: Deputada Dani Portela

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2023, de autoria do deputado José Patriota (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Missa do Poeta, no Município de Tabira);

Relatora: Deputada Dani Portela

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 691/2023, de autoria do deputado Waldemar Borges (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.273, de 5 de julho 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, a fim de ajustar o prazo de envio do relatório);

Relator: Deputado William Brígido

17. Projeto de Lei Ordinária Nº 699/2023, de autoria do deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o São João do Município de Carpina);

Relator: Deputado William Brígido

SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 01/2019 aos Projetos de Lei Desarquivados Nº 369/2019 e Nº 406/2019, que tramitam conjuntamente, de autoria das deputadas Roberta Arraes e Clarissa Tércio (**Ementa:** Altera Lei Nº 16.499, de 06 de dezembro de 2018, originada de projeto de autoria da deputada Teresa Leitão, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica no âmbito do estado de Pernambuco para garantir à gestante o direito de optar pela via de parto no âmbito do Sistema Único de Saúde do estado de Pernambuco, bem como possibilitar que a parturiente possa optar pelo recebimento de anestesia quando da realização do parto);

Relator: Deputado William Brígido

2. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 406/2023 de autoria da deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Mobilização Estadual para Busca e Defesa de Criança Desaparecida);

Relator: Deputado Renato Antunes

3. Substitutivo Nº 01/2023 aos Projetos de Lei Ordinária Nº 441/2023 e 458/2023, que tramitam conjuntamente, de autoria da deputada Simone Santana e do deputado Doriel Barros (**Ementa:** Dispõe sobre a Política Estadual de Conservação e Utilização Sustentável de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade no Estado de Pernambuco);

Relator: Deputado William Brígido

4. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 471/2023, de autoria do deputado Joãozinho Tenório (**Ementa:** Institui a Política de Enfrentamento à Obesidade Infantil no âmbito do Estado de Pernambuco);

Relator: Deputado Kaio Maniçoba

5. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 480/2023, de autoria do deputado Gilmar Junior (**Ementa:** Dispõe sobre medidas de prevenção, diagnóstico precoce e informação sobre o câncer infantojuvenil, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual);

Relator: Deputado Kaio Maniçoba

6. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 481/2023, de autoria da deputada Simone Santana (**Ementa:** Institui diretrizes para a instituição de Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, no âmbito do Estado do Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir novos objetivos);

Relator: Deputado Kaio Maniçoba

7. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 521/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Endometriose no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

Relator: Deputado Romero Albuquerque

8. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 540/2023, de autoria do deputado Kaio Maniçoba (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Abril Laranja”, dedicado à conscientização sobre amputação de membros do corpo humano, prevenção e reabilitação);

Relatora: Deputada Dani Portela

9. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2023, de autoria da deputada Dani Portela (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Semana Estadual Josué de Castro de Combate à Fome);

Relator: Deputado João Paulo

10. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 663/2023, de autoria do deputado Antônio Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.316, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre a presença de nutricionistas nas escolas particulares no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Betinho Gomes, a fim de instituir penalidades em caso de descumprimento);

Relator: Deputado William Brígido

11. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 682/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase e de Combate ao Preconceito e Desinformação no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

Relatora: Deputada Dani Portela

. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA ALTERADOS POR EMENDA MODIFICATIVA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 446/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a “Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Perda Gestacional e Violência Obstétrica”. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça).

Relator: Deputado William Brígido

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 461/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Dispõe sobre a institucionalização do Programa de Conscientização e Prevenção ao Etarismo, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça).

Relator: Deputado Kaio Maniçoba

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 615/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Dispõe sobre a criação da cartilha Institucional para os Direitos das Pessoas atingidas pela Hanseníase e dá outras providências. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);

Relator: Deputado Romero Albuquerque

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 627/2023, de autoria do deputado Luciano Duque (**Ementa:** Visa denominar trecho da Rodovia PE-263 de Jornalista Inaldo Sampaio. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);

Relatora: Deputada Dani Portela

2.4. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ALTERADO POR EMENDA SUPRESSIVA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 453/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes e metas o enfrentamento à evasão escolar em decorrência da pobreza menstrual e aperfeiçoar seus dispositivos para promover a proteção dos direitos das mulheres. Recebeu a Emenda Supressiva Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça).

Relator: Deputado William Brígido

Recife, 21 de junho de 2023.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

Ordens do Dia

QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 712/2023

Autor: Poder Executivo

Fixa os novos valores nominais de vencimento base para os cargos públicos que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Pareceres Contrários das 2ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 237/2023 e 740/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputada Delegada Gleide Ângelo e Poder Executivo

Cria o Programa de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiénicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, nas situações que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Depende de Parecer das 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 49/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui a Lei Estadual de Responsabilidade Social.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa

Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de estabelecer regras adicionais de combate à discriminação no esporte.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 117/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e dá outras providências, a fim de estabelecer regras de transparência pública.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito à gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determinar a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

Com Emenda Modificativa nº 01/2023 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 143/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Institui a Política Estadual Escolas da Cultura e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 144/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de destacar as gestantes em situação de rua e dependentes químicas, especificando ações voltadas para gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer que nos editais dos concursos constem cronograma com as datas de cada etapa e dispor sobre os prazos para entrega de documentos e exames ou laudos médicos.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 165/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Institui a Política de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 168/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de aperfeiçoar a redação normativa e prever comunicação de informações sobre pessoas encontradas à Delegacia de Polícia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, ao Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA) e à Delegacia de Polícia do Idoso.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 184/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 11.867, de 31 de outubro de 2000, que cria o Programa Estadual de Trabalho Educativo - PETE e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 185/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.923, de 22 de novembro de 2005, que determina aos estabelecimentos bancários situados no território do Estado de Pernambuco, a instalação de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos, originada de projeto de autoria da Deputada Malba Lucena, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e ampliar seus efeitos às pessoas com mobilidade reduzida, às pessoas idosas, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e às pessoas obesas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 194/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.583, de 10 de junho de 2019, que assegura, nos órgãos estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, a prioridade de atendimento para emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (CTPS) às mulheres vítimas de violência doméstica e

familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir a prioridade para a emissão de Carteira de Estudante.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª, 12ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 208/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a comercialização e a distribuição de tricloroetileno, cloroetano, triclorometano, diclorometano e de antirrespingo de solda para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Com Emenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 257/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projetos de Leis da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Joaquim Lira, a fim de adequar a sua redação ao disposto na Lei Federal nº 13.505 de 8 de novembro de 2017.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 277/2023

Autor: Deputado Eriberto Filho

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Agente Jovem Ambiental - AJA e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 307/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Fabrízio Ferraz

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer maior oferta de carne caprina e ovina na composição alimentar.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 8ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 330/2023

Autor: Deputado Aglailson Victor

Dá denominação à Academia das Cidades do município de Glória do Goitá.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/03/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 358/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Jeferson Timóteo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de estabelecer critérios e diretrizes adicionais para a realização da Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 366/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes

Estabelece regras sobre a gestão e as atividades de manejo e uso sustentável das espécies de passeriformes da fauna nativa de origem silvestre desenvolvidas por criadores amadores e criadores comerciais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª, 7ª, 10ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 367/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor: Deputado Romero Albuquerque

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de conscientização sobre a guarda responsável e o controle populacional animal.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 380/2023

Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na forma que especifica, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir as instituições de ensino no rol de estabelecimentos que devem divulgar os canais de denúncia dos casos de violência contra a mulher.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 390/2023

Autora: Deputada Dani Portela

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 531/2023
Autor: Deputado Fabrizio Ferraz

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa e Novenário do Bom Jesus dos Afilhos, no município de Floresta.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 755/2023
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a fim de modificar as taxas relativas à criação amadora de passeriformes silvestres nativos.

Com Emenda Aditiva nº 2 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

Discussão Única da Indicação nº 2886/2023
Autor: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a terraplanagem da PE-165 que liga o município de São Bento do Una a Cachoeirinha, via Distrito de Espírito Santo, bem como, providenciar projeto executivo de asfaltamento da referida via.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2887/2023
Autor: Dep. Sileno Guedes

Apelo à Governadora do Estado, à Procuradora-Geral do Estado e à Secretária Estadual de Administração no sentido de que procedam com o chamamento dos aprovados no concurso público da Procuradoria-Geral do Estado realizado no ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2888/2023
Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Educação e Esportes e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos no sentido de que seja apurada a denúncia da estudante do 1º ano do EREM Joaquim Nabuco, veiculada nas redes sociais, referentes à transfobia praticada contra ela por professora de artes que se recusou a trata-la no feminino e a chama-la pelo seu nome social; bem como que sejam adotadas as devidas providências no sentido de acolhe-la e impedir que novos casos tornem a ocorrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2889/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de dar prioridade aos pedidos de transferência de policiais civis, militares e penais do Estado de Pernambuco quando comprovadamente, possuírem filhos ou dependentes com algum tipo de deficiência permanente ou temporária.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2890/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçar o policiamento no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2891/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Prefeita do município de Camaragibe, ao Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a instalação de filtros de lixo nas galerias de esgoto, com objetivo único de acabar com a desobstrução da rede e com os alagamentos nos diversos bairros do município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2892/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor Presidente do Detran e à Diretora Presidente da CTTU visando promoverem campanhas educativas de conscientização em relação ao uso de telefones celulares no trânsito do município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2893/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando à criação de programas estaduais de assistência psicossocial às famílias de pessoas desaparecidas no Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2894/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER visando à requalificação da PE-50, no trecho que liga os municípios de Vitória de Santo Antão e Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2895/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando à ampliação do tratamento de asma fornecido pelo Sistema Público de Saúde em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2896/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito do município de Olinda, ao Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a instalação de filtros de lixo nas galerias de esgoto, com objetivo de acabar com a desobstrução da rede e com os alagamentos nos diversos bairros do município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2897/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER visando à requalificação asfáltica da PE-16, no trecho conhecido como Estrada da Mumbeca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2898/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo nas proximidades da Escola Municipal Geroncio Falcão, no Bairro Zona Rural da Cidade de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2899/2023
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, ao Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Comandante do 3º BPM – Batalhão Martin Soares Moreno no sentido que seja implantado a Patrulha Rural no município de Sertânia, subordinada ao 3º BPM – Batalhão Martin Soares Moreno, sediado em Arcoverde/PE, tendo sua responsabilidade territorial os municípios de Arcoverde, Sertânia, Custódia, Ibimirim, Buíque, Tupanatinga, Itaíba, Manari, Pedra e Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2900/2023
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE visando que seja instalada Lombofaixa ou Faixa Elevada e Sonorizadores na Rodovia PE-160, perímetro urbano do Distrito de Pão de Açúcar sentido Santa Cruz do Capibaribe, nas proximidades da Loja São José em Frente a Rota do Corpo, no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2901/2023
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de que sejam implementadas Body Cams para todo efetivo policial que atua nas ruas do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única da Indicação nº 2902/2023
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido estabelecer uma via de acesso da BR-424 para Vinícola Vale das Colinas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 759/2023
Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplausos ao Revmo. Monsenhor Romeu José Gusmão da Fonte pelos 69 anos de ordenação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 760/2023
Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Congratulações pelo Dia da Independência da República da Eslovênia, celebrado em 25 de junho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 761/2023
Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Congratulações pelo Dia da Independência dos Estados Unidos da América, que será celebrado em 4 de julho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 762/2023
Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Congratulações pelo Dia da Independência da República Bolivariana da Venezuela, que será celebrado em 5 de julho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 763/2023
Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Congratulações pelo Dia da Independência da República da Argentina, que será celebrado em 9 de julho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 764/2023
Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Congratulações pelo Dia da Festa Nacional Francesa, o Dia da Bastilha, que será celebrado em 14 de julho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 765/2023
Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Pesar pelo falecimento do professor Armando Vasconcelos, fundador e diretor do Colégio Equipe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 766/2023
Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Congratulações pelo Dia da Independência da República da Colômbia, que será celebrado em 20 de julho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 767/2023
Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Congratulações pelo Dia nacional do reino da Bélgica, que será celebrado em 21 de julho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Discussão Única do Requerimento nº 768/2023
Autor: Dep. Doriel Barros

Solicita que seja criada a Frente Parlamentar de Combate ao Racismo, nos termos do art. 357 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que reunirá em sua estrutura de funcionamento o Coordenador-Geral, Deputado Doriel Barros (PT) e os membros efetivos: Dani Portela, Simone Santana, Rosa Amorim, João Paulo, João Paulo Costa, João de Nadeqi, Joãozinho Tenório, Joaquim Lira e Luciano Duque.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

X X X X X X X X X

PARECER Nº 899 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Proposta de Emenda à Constituição Nº 08. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 900, 901, 904, 905, 907, 909, 910 E 912 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 129, 204, 316, 388, 416, 434, 455 E 495. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 902 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 225, deste Colegiado. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 903, 906 E 908 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos Nºs 244, 406 E 422. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 911 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto Lei Ordinária Nº 467, juntamente com a Emenda Nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 913 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto Lei Ordinária Nº 782, juntamente com a Emenda Nº 03. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 914 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto Lei Ordinária Nº 24/2023 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 3590/2022. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 915, 916, 917 E 918 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto Lei Ordinária Nº 142, 225, 377 E 541. À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 919 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação final ao Projeto de Lei Ordinária Nº 782. À Imprimir.

X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 0406, 0423 E 0437/2023 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópias de Notificação de Tomada de Contas Especial, referentes aos Contrato de Repasse NºS 774311/2012, 775048/2012 E 775044/2012 – Operações 0396697-86, 0397922-34 E 0397923-48, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca. Às 2ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 26 de junho de 2023, para viagem ao Rio de Janeiro. Inteirada.

X X X X X X X X X

Socorro Pimentel

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000890/2023

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de reconhecer os animais como seres sencientes, sujeitos de direito.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, os animais são reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito, que sentem dor e angústia, o que constitui o reconhecimento da sua especificidade e das suas características face a outros seres vivos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa reconhecer os animais como seres sencientes e sujeitos de direito, reconhecendo sua capacidade de sentir dor e angústia. Esse reconhecimento é fundamental para estabelecer uma abordagem ética e responsável em relação aos animais, levando em consideração suas especificidades e características em comparação com outros seres vivos.

Ao reconhecer os animais como seres sencientes, estaremos amparando-os juridicamente e proporcionando uma base legal para a proteção de seus interesses e bem-estar. Os estudos científicos têm demonstrado de maneira consistente que os animais possuem uma ampla gama de capacidades cognitivas e emocionais, incluindo a capacidade de sentir dor, medo, alegria e estresse.

O reconhecimento da especificidade e das características dos animais sencientes é um passo importante para promover uma mudança cultural em relação ao tratamento dos animais. Ao conferir-lhes a condição de sujeitos de direito, estamos afirmando sua importância intrínseca e a necessidade de proteger seus interesses de maneira adequada.

Além disso, a promoção desse reconhecimento terá impactos positivos em várias áreas. Em termos de bem-estar animal, possibilitará a implementação de medidas que visam prevenir e combater a crueldade, o abuso e a exploração dos animais. Também terá impactos positivos na saúde pública, ao reduzir os riscos de doenças transmitidas por animais e promover práticas mais seguras na criação e no manejo dos mesmos.

A educação e conscientização sobre a sensibilidade e direitos dos animais desde a infância são fundamentais para criar uma sociedade mais compassiva e responsável. A inclusão desses temas nas escolas contribuirá para formar cidadãos mais conscientes, capazes de tomar decisões informadas e éticas em relação aos animais.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca garantir o reconhecimento dos animais como seres sencientes e sujeitos de direito, fortalecendo a proteção e o bem-estar animal, além de promover uma mudança cultural e educacional em relação ao tratamento dos animais.

Diante do exposto, clamo aos meus pares desta casa, que aproveem a presente propositura.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000891/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo exigindo a transparência sobre política de preços no comércio digital e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do art. 11-B, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Na ocasião de ofertas de produtos e serviços por meio digital ou através de redes sociais, as empresas comerciais e de serviços que possuam sede ou filiais em Pernambuco, deverão apresentar os respectivos preços de forma clara, sem a utilização de mensagens diretas - *Direct*, *Box* ou *Messenger* - inclusive as despesas de postagem, fretes, envio ou entrega. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A, B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O comércio e a prestação de serviços através de meios digitais e das redes sociais, tornaram-se um importante filão na economia. Todavia, em diversos anúncios, não há a clareza dos valores cobrados pelos produtos e serviços no próprio anúncio, e sim, a informação que tais detalhes serão informados via mensagem direta, o que é vedado pelo Direito do Consumidor. As transações comerciais e de serviços devem ser claras e de fácil entendimento, e ainda terem sua divulgação no próprio anúncio do produto ou serviço. Nosso projeto inclui na Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, dispositivo a fim de garantir que o Direito do Consumidor em Pernambuco seja preservado e ampliado, sempre.

Solicito aos Nobres Pares, a Aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 10ª, 12ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000892/2023

Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de prever a compra institucional de sementes e mudas cultivares locais ou crioulos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF, bem como dispõe a sobre a compra institucional de alimentos e sementes e mudas cultivares locais ou crioulos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. O PEAAF tem a finalidade de garantir a aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, sementes e mudas cultivares locais ou crioulos, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, que se enquadrem nas disposições na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. (NR)

Art. 2º A aquisição de alimentos e sementes e mudas cultivares locais ou crioulos da agricultura familiar do Estado de Pernambuco, por meio do PEAAF, será integrada e adequada às políticas e aos programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os seguintes marcos regulatórios: (NR)

Art. 3º

XVI - sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos: materiais propagativos desenvolvidos, adaptados ou produzidos, em condições locais, administrados por agricultores familiares, assentados da reforma agrária, quilombolas e indígenas, caracterizados pela autoidentificação da respectiva comunidade sem o uso de agrotóxicos. (AC)

Art. 4º

XVII - a preservação da agrobiodiversidade, a viabilização do acesso a sementes pelos agricultores e o incentivo a transição agroecológica.” (AC)

CAPÍTULO II-A (AC)
DA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CULTIVARES LOCAIS
OU CRIoulos DA AGRICULTURA FAMILIAR (AC)

Art. 21-A. As aquisições de sementes e mudas cultivares locais ou crioulos da agricultura familiar poderão ser executado nas seguintes modalidades, conforme condições e regras estabelecidas pelo seu Grupo Gestor: (AC)

I - Compra com Doação Simultânea - compra de sementes e mudas cultivares locais ou crioulos da agricultura familiar com doação simultânea às unidades receptoras ou diretamente aos beneficiários consumidores; (AC)

II - Compra Institucional - compra de sementes e mudas cultivares locais ou crioulos da agricultura familiar, por parte de órgão comprador, para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão comprador. (AC)

Art. 21-B. Do total de recursos financeiros repassados pelo Poder Executivo Estadual para a realização de compras institucionais diretas e indiretas de materiais propagativos, será reservado percentual mínimo de 5% (cinco por cento), a ser destinado à aquisição de de sementes e mudas cultivares locais ou crioulos da agricultura familiar. (AC)

Art. 21-C. Aplica-se, no que couber, o previsto nesta Lei para aquisição de gênero alimentício. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Sementes e mudas cultivares locais ou crioulos da agricultura familiar são fundamentais para os sistemas alimentares. Sua salvaguarda, assim, é fundamental para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população. O presente projeto de lei visa, neste contexto, incentivar a reprodução das sementes e mudas cultivares locais ou crioulos via compra institucional, garantindo a distribuição destes materiais propagativos para fortalecimento da agricultura familiar e, conseqüentemente, da produção de alimentação saudável e agroecológica.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.

ROSA AMORIM
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000893/2023

Institui o Protocolo Arco-Iris, para atendimento de pessoas vítimas de LGBTQIAPN+fobia em locais de grande circulação, eventos sociais e locais públicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Arco-Iris, destinado ao atendimento especializado para pessoas vítimas de LGBTQIAPN+fobia em locais de grande circulação, tais como discotecas, estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bares, restaurantes, centros comerciais, portos, aeroportos, praças, parques e praias.

Art. 2º O Protocolo Arco-Iris será orientado pelos seguintes princípios:

I - celeridade e prioridade no atendimento à vítima;

II - respeito irrestrito às decisões da vítima, assegurando sua dignidade, honra, identidade e intimidade;

III - uso da informação como ferramenta de combate à violência de natureza LGBTQIAPN+fóbica;

IV - repúdio absoluto a qualquer forma de violência LGBTQIAPN+fóbica; e

V - precisão na coleta e na análise das informações relacionadas à agressão.

Art. 3º É direito de toda pessoa vítima de LGBTQIAPN+fobia:

I - ter suas decisões respeitadas;

II - ser imediatamente protegida do agressor;

III - ser acompanhada por uma ou mais pessoas de sua escolha;

IV - receber suporte do estabelecimento para acionar os órgãos de segurança pública competentes;

V - ser atendida sem preconceito ou qualquer tipo de discriminação; e

VI - ser prontamente atendida por funcionários do estabelecimento para denunciar a agressão e resguardar provas ou qualquer tipo de evidência que possa contribuir para a responsabilização da pessoa agressora;

Art. 4º São obrigações dos estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei:

I - conduzir a vítima a um local tranquilo para ser atendida com celeridade e respeito, afastada visual e fisicamente do agressor;

II - buscar amigos, acompanhantes ou familiares presentes que possam fazer companhia à vítima;

III - manter serviço de filmagem interna e externa do estabelecimento ou evento, preservando as imagens que possam ser provas de violência e disponibilizando-as aos órgãos e autoridades competentes;

IV - disponibilizar recursos para que a vítima possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, atendimento médico, assistência social ou até mesmo regressar ao seu lar em segurança;

V - treinar e capacitar periodicamente seus colaboradores para agir em casos de denúncia de violência de cunho LGBTQIAPN+fóbico;

VI - desenvolver um código próprio para que as pessoas LGBTQIAPN+ possam alertar os colaboradores sobre uma situação de violência, de forma a possibilitar a tomada de providências sem que o agressor tome conhecimento;

VII - manter, em locais visíveis e de fácil acesso, informações sobre o Protocolo Arco-Iris, incluindo contatos e demais informações necessárias para o acesso imediato pelas vítimas e outras pessoas interessadas; e

VIII - preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação do agressor, apuração rigorosa da denúncia e responsabilização dos culpados.

Parágrafo único. Os colaboradores e funcionários dos estabelecimentos devem receber treinamento que os capacite a detectar, distinguir e combater os diversos tipos de violência LGBTQIAPN+fóbica, além de conhecer o funcionamento do Protocolo Arco-Iris.

Art. 5º Em caso de denúncia, a equipe do estabelecimento deve:

I - acolher, ouvir, compreender, confortar e respeitar a decisão da pessoa denunciante;

II - afastar a vítima do agressor, garantindo um ambiente separado e seguro;

III - buscar ativamente amigos, acompanhantes ou familiares da vítima e encaminhá-los para o local protegido onde a mesma se encontra;

IV - preservar as eventuais provas e/ou evidências da violência sofrida;

V - garantir e promover os direitos da pessoa denunciante previstos no art. 3º desta Lei, de acordo com a vontade da denunciante;

VI - auxiliar na apuração das informações sobre o ocorrido;

VII - identificar o agressor ou agressores; e

VIII - identificar possíveis testemunhas da agressão.

Art. 6º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará a imposição das seguintes penalidades aos responsáveis:

I - advertência, quando da primeira autuação; e

II - aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a 10.000 (dez mil reais), por caso efetivamente constatado, considerando-se as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º O Poder Público promoverá campanhas educativas e informativas de respeito à diversidade e combate à LGBTQIAPN+fobia em locais públicos ou de grande circulação de pessoas, incluindo a fixação de placas ou cartazes, distribuição de material impresso, entre outras atividades de comunicação que venham a corroborar ao cumprimento da presente Lei.

§ 1º O Poder Público auxiliará e fiscalizará os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei na implantação do Protocolo Arco-Iris.

§ 2º O Poder Público empregará esforços para integrar o Protocolo Arco-Iris aos seus serviços de atendimento público, em especial às pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal combater e prevenir a LGBTQIAPN+fobia em diversos ambientes do Estado de Pernambuco, garantindo assim, uma maior proteção, respeito e dignidade às pessoas LGBTQIAPN+. A violência e discriminação baseadas na orientação sexual, identidade ou expressão de gênero ainda são tristemente recorrentes no Brasil, fazendo do país um dos que mais registra crimes de ódio contra essa população. É crucial que o Poder Público aja de forma pró-ativa para garantir a segurança e o respeito aos direitos humanos de todas as pessoas.

O Protocolo Arco-Iris é uma proposta de atuação direta e imediata em situações de agressão ou violência de cunho LGBTQIAPN+fóbico em ambientes de grande circulação de pessoas, como estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bares, restaurantes e outros locais públicos, como centros de compras, aeroportos, praças, parques e praias. Este protocolo servirá como uma ferramenta de ação para que as vítimas dessas agressões sejam prontamente atendidas e protegidas, e os agressores devidamente responsabilizados.

Além disso, o projeto também prevê ações de prevenção, como a realização de campanhas educativas de respeito à diversidade e combate à LGBTQIAPN+fobia, bem como a capacitação de funcionários dos estabelecimentos para que saibam como agir em casos de denúncia de violência de cunho LGBTQIAPN+fóbico.

No contexto atual, onde a população LGBTQIAPN+ continua sofrendo violências cotidianas, faz-se necessário destacar que o presente Projeto de Lei nasce através de provocações democráticas da sociedade civil à esta casa legislativa; e foi idealizado em parceria com a Ação Regional de Contribuição social e Oportunidades (Arco), Organização da Sociedade Civil que atua para promover e garantir os direitos LGBTQIAPN+ no estado de Pernambuco. Ao visibilizar estas instituições e as pessoas LGBTQIAPN+ envolvidas, também estamos promovendo a valorização da vida e evitando a marginalização, apagamento e morte social.

Acreditamos que, ao adotar o protocolo Arco-Iris, o Estado de Pernambuco estará dando um passo importante para garantir um ambiente mais seguro, inclusivo e respeitoso para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, identidade ou expressão de gênero. É um investimento direto na promoção dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Destacamos que a legislação estadual já consta com leis similares em vigor direcionadas para mulheres (Lei Estadual nº 17.016/2020), então nada mais justo que o mesmo tratamento ser estendido para pessoas vítimas de LGBTQIAPN+fobia, considerando os dados expressivos de situações de violação de direitos as quais está submetida esta população.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.

DANI PORTELA
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000894/2023

Institui a Política Estadual de Incentivo às Práticas de ESG no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo às Práticas de ESG (ambiental, social e de governança) no Estado de Pernambuco, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e ético das empresas e organizações.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se práticas ESG aquelas que buscam a redução do impacto ambiental, a promoção da igualdade social, o respeito aos direitos humanos, a transparência e a ética nos negócios.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo às Práticas de ESG de Pernambuco, deverá incluir, entre outras ações:

I - programas de incentivo financeiro para empresas e organizações que adotem práticas ESG, como a concessão de linhas de crédito e a redução de impostos e taxas;

II - programas de capacitação e treinamento para a implementação de práticas ESG;

a) os programas de capacitação e treinamento deverão abranger todas as empresas e organizações sediadas no Estado de Pernambuco, independentemente de seu porte ou setor de atuação;

b) os programas de capacitação e treinamento deverão ser desenvolvidos em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades especializadas em ESG;

c) os programas de capacitação e treinamento deverão contemplar prioritariamente temas como gestão ambiental, gestão social, governança ética, mudanças climáticas, direitos humanos, diversidade e inclusão;

d) os programas de capacitação e treinamento deverão ser adaptados às necessidades e características das diferentes empresas e organizações, levando em consideração suas especificidades e desafios, sendo avaliados periodicamente, com o objetivo de verificar sua efetividade e promover ajustes necessários para a melhoria contínua;

e) as empresas e organizações que adotarem práticas ESG deverão disponibilizar aos seus colaboradores programas de capacitação e treinamento específicos para a implementação dessas práticas em suas atividades;

f) os programas de capacitação e treinamento para os colaboradores deverão contemplar temas como sustentabilidade, ética profissional, desenvolvimento pessoal e profissional, entre outros.

III - criação de selos de certificação ESG, para empresas e organizações que adotem práticas sustentáveis e éticas:

a) a criação dos selos de certificação ESG deverá ser realizada em parceria com entidades ou certificadores especializados em ESG, com reconhecimento formal de capacitação;

b) os selos de certificação ESG deverão ser criados com base em critérios objetivos e transparentes, que possam ser facilmente verificados e auditados;

c) os selos de certificação ESG deverão contemplar diferentes níveis de reconhecimento, de acordo com o grau de adesão às práticas ESG;

d) as empresas e organizações que obtiverem os selos de certificação ESG deverão ter o direito de utilizar o selo em seus materiais de comunicação, com o objetivo de promover suas práticas sustentáveis e éticas;

e) os selos de certificação ESG deverão ser renovados periodicamente, com o objetivo de garantir a continuidade das práticas ESG adotadas pelas empresas e organizações certificadas.

IV - fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias limpas e sustentáveis:

a) poderão ser criados mecanismos de financiamento e incentivo a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias limpas e inovadoras, em parceria com instituições de ensino, pesquisa e empresas do setor produtivo;

b) fica firmado o propósito de estabelecimento de metas de redução do impacto ambiental das atividades econômicas, com base em indicadores e critérios objetivos, e serão criados mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento dessas metas;

c) dentro da conveniência e disponibilidade do Poder Executivo, poderão ser estabelecidos incentivos fiscais e financeiros para empresas e organizações que investirem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias limpas e inovadoras, bem como para aquelas que demonstrarem efetivamente a redução do impacto ambiental de suas atividades;

d) serão estabelecidas parcerias com organismos nacionais e internacionais, visando o compartilhamento de conhecimento, tecnologia e boas práticas relacionadas às tecnologias limpas e inovadoras;

e) as pesquisas e desenvolvimento de tecnologias limpas e inovadoras deverão levar em consideração o princípio da precaução, de modo a evitar a produção e uso de tecnologias que possam gerar danos irreparáveis ao meio ambiente e à saúde humana, buscando promover a inclusão social, respeitando os direitos humanos e a diversidade cultural.

V - criação de mecanismos de transparência e controle social para a verificação da adoção de práticas ESG pelas empresas e organizações;

VI - criação de instrumentos de incentivo e reconhecimento para as empresas e organizações que se destacarem na implementação de práticas ESG;

VII - promoção de parcerias público-privadas para o desenvolvimento de projetos sustentáveis e éticos;

VIII - incentivo ao empreendedorismo social e a criação de negócios sustentáveis:

a) de forma complementar e posterior, poderão ser criados programas de incentivo ao empreendedorismo social e à criação de negócios sustentáveis, com foco em diferentes segmentos da população, como jovens empreendedores, mulheres empreendedoras, empreendedores rurais e outros;

b) como premissa, serão estabelecidos mecanismos de financiamento e apoio a criação e consolidação de negócios sustentáveis, em parceria com instituições financeiras, incubadoras de empresas e outros atores relevantes;

c) serão promovidas atividades de capacitação e formação de empreendedores, visando o desenvolvimento de habilidades empreendedoras e de gestão de negócios sustentáveis.

IX - estabelecimento de critérios ESG para a contratação de fornecedores e prestadores de serviços pelo Estado;

X - criação de programas de educação e conscientização para a promoção das práticas ESG junto a população:

a) serão criados programas de educação e conscientização para disseminar os conceitos e práticas relacionados à ESG, com foco em diferentes públicos, como estudantes, empresários, trabalhadores e sociedade em geral;

b) serão promovidas atividades de capacitação e formação de multiplicadores, com o objetivo de disseminar os conceitos e práticas ESG de forma mais ampla e efetiva.

XI - incentivo a economia colaborativa e solidária, por meio da promoção de iniciativas que estimulem o compartilhamento de recursos e a cooperação entre pessoas e organizações:

a) as iniciativas de economia colaborativa e solidária deverão ser promovidas em parceria com organizações da sociedade civil e outras entidades especializadas no tema, devendo contemplar a promoção de práticas de consumo consciente, redução de desperdício, e valorização da produção local e artesanal;

b) as iniciativas de economia colaborativa e solidária deverão ser avaliadas periodicamente, com o objetivo de verificar sua efetividade e promover ajustes necessários para a melhoria contínua.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual promoverá, de acordo com sua conveniência e oportunidade, a divulgação das práticas ESG e dos programas de incentivo e reconhecimento, por meio de campanhas de conscientização, eventos e publicações em meios de comunicação oficiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa promover o desenvolvimento sustentável e ético das empresas e organizações estabelecidas no Estado de Pernambuco, reconhecendo a importância de abordar de forma abrangente e integrada os aspectos ambientais, sociais e de governança nas atividades econômicas e sociais. Ao fazê-lo, almeja-se impulsionar a transformação de Pernambuco em um polo de referência em sustentabilidade e responsabilidade corporativa, trazendo benefícios significativos para a sociedade, o meio ambiente e a economia do Estado.

A implementação dessa política é crucial diante dos desafios que enfrentamos atualmente em relação às questões ambientais, sociais e de governança. É imprescindível que o Estado de Pernambuco assuma a liderança na adoção de medidas que visem à redução do impacto ambiental, à promoção da igualdade social, ao respeito aos direitos humanos, à transparência e à ética nos negócios.

Ao estabelecer programas de incentivo financeiro para as empresas e organizações que adotem práticas ESG, como a concessão de linhas de crédito e a redução de impostos e taxas, estaremos estimulando a incorporação dessas práticas em suas atividades. Isso resultará em empresas mais sustentáveis e socialmente responsáveis, gerando benefícios para o meio ambiente, a comunidade e a própria economia do Estado.

Além disso, os programas de capacitação e treinamento previstos no projeto de lei são essenciais para que as empresas e organizações possam implementar efetivamente as práticas ESG. Ao abranger todas as empresas e organizações, independentemente de seu porte ou setor de atuação, e ao serem desenvolvidos em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades especializadas em ESG, garantimos uma abordagem abrangente, inclusiva e especializada na capacitação dos diversos atores envolvidos.

A criação de selos de certificação ESG é outro aspecto importante da política proposta. Esses selos permitirão que as empresas e organizações que adotem práticas sustentáveis e éticas sejam reconhecidas e valorizadas, além de promoverem a transparência e a confiança junto ao público consumidor. Com critérios objetivos e transparentes, que possam ser facilmente verificados e auditados, os selos de certificação ESG estimularão uma competição saudável entre as empresas e organizações, buscando-se sempre um aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

O fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias limpas e sustentáveis, bem como o estabelecimento de critérios ESG para a contratação de fornecedores e prestadores de serviços pelo Estado, são medidas que demonstram a visão estratégica e o compromisso de Pernambuco com a inovação e o uso responsável dos recursos. Essas iniciativas não apenas impulsionarão a economia local, mas também contribuirão para a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento de soluções criativas e sustentáveis.

Destaca-se ainda a importância de criar mecanismos de transparência e controle social, bem como de incentivo e reconhecimento para as empresas e organizações que se destacarem na implementação de práticas ESG. Essas ações promovem a participação ativa da sociedade na fiscalização e no estímulo ao cumprimento das práticas propostas, fortalecendo a governança e a responsabilidade compartilhada.

A Política Estadual de Incentivo às Práticas de ESG também visa promover parcerias público-privadas, incentivar o empreendedorismo social e a criação de negócios sustentáveis, e disseminar os conceitos e práticas relacionados à ESG por meio de programas de educação e conscientização. Essas medidas contribuirão para uma transformação cultural, incentivando o engajamento da sociedade e a construção de um futuro mais sustentável, inclusivo e ético.

Diante do exposto, da importância do tema e visando assegurar que o referido projeto se torne uma política pública perene é que apresentamos a presente proposta a qual peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000895/2023

Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências; e a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de instituir incentivo financeiro às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, sob a denominação de Bolsa Reciclagem.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“ CAPÍTULO VII

.....

Seção III (AC)

Do Incentivo Financeiro a Catadores de Materiais Recicláveis (AC)

Art. 11-A. O Estado concederá incentivo financeiro às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, sob a denominação de Bolsa Reciclagem. (AC)

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o caput terá como fato gerador a segregação, o enfardamento e a comercialização dos seguintes materiais recicláveis: (AC)

I - papel, papelão e cartonados; (AC)

II - plásticos; (AC)

III - metais; (AC)

IV - vidros; e (AC)

V - outros resíduos pós-consumo, dispostos em Regulamento. (AC)

Art. 11-B. A Bolsa Reciclagem tem por objetivo o incentivo à reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis. (AC)

Art. 11-C. O incentivo de que trata esta Seção será concedido trimestralmente em forma de auxílio pecuniário, nas condições dispostas em Regulamento. (AC)

Parágrafo único. Dos valores pagos a cooperativas ou associações, no mínimo 80% (oitenta por cento) serão repassados aos catadores cooperados ou associados, permitida a utilização do restante em: (AC)

I - custeio de despesas administrativas ou de gestão; (AC)

II - investimento em infraestrutura e aquisição de equipamentos; (AC)

III - capacitação de cooperados ou associados; ou (AC)

IV - formação de estoque de materiais recicláveis. (AC)

Art. 11-D. São condições para o recebimento da Bolsa Reciclagem pela cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis: (AC)

I - manter atualizados seus dados cadastrais junto aos órgãos estaduais; (AC)

II - desempenhar as atividades a que se refere o art. 11-A desta Lei; e (AC)

III - apresentar relação de repasses feitos a cooperados ou associados beneficiados pelo incentivo de que trata esta Seção, nas condições dispostas em Regulamento.” (AC)

Art. 2º A Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

VII - pagamento de incentivo financeiro às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, sob a denominação de Bolsa Reciclagem.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração ora proposta visa a conceder incentivo financeiro às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que atuam no Estado de Pernambuco, sob a denominação de Bolsa Reciclagem.

Os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

A PNRS atribui destaque à importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, estabelecendo como alguns de seus princípios o “reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania” e a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”.

Além disso, a PNRS incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e define que sua participação nos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa deverá ser priorizada.

O fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e do acesso a oportunidades de trabalho decente representa, portanto, um passo fundamental para ampliar o leque de atuação desta categoria profissional na implementação da PNRS, em especial na cadeia produtiva da reciclagem, trazendo-se em oportunidades de geração de renda e de negócios, dentre os quais, a comercialização em rede, a prestação de serviços, a logística reversa e a verticalização da produção.

Conforme dados recentes do Fórum Lixo & Cidadania de Pernambuco, o estado possui 63 cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis organizadas, sendo 31 localizadas na Região Metropolitana do Recife e 32 no interior do Estado, envolvendo um contingente de 1.164 catadores, que encontram nos materiais recicláveis meios necessários para garantir trabalho e renda.

É de fundamental importância a promoção de medidas que efetivamente possam levar a uma assistência mais capacitada e maiores benefícios financeiros aos catadores e às suas organizações, buscando garantir meios de maior integração social e renda individual. Propomos, portanto, a instituição da política pública denominada Bolsa Reciclagem, transferindo renda aos catadores de resíduos sólidos, por intermédio de suas cooperativas e associações. Nesses termos, com a instituição de uma política de pagamento pelos serviços ambientais prestados pelos catadores, busca-se reconhecer e remunerar, de forma justa, os benefícios que estes prestam à sociedade e à conservação do meio ambiente.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

**GUSTAVO GOUVEIA
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000896/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre a venda de ingressos para eventos culturais, artísticos, esportivos e outras atividades que promovam lazer e entretenimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 150-B. A comercialização de ingressos para eventos culturais, artísticos, esportivos e outras atividades que promovam lazer e entretenimento no âmbito do Estado de Pernambuco é de responsabilidade da entidade promotora do evento. (AC)

Parágrafo único. É direito dos consumidores, na aquisição de ingressos, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ter informações sobre o número de ingressos disponíveis para venda presencial e venda on-line ou por meio de aplicativos de dispositivos eletrônicos, bem como os tipos de ingresso, respectivos preços e formas de pagamento. (AC)

Art. 150-C. Para o disposto no *caput* do art.150-B, entidade promotora é a pessoa física ou jurídica detentora da autorização do Poder Público para a realização do evento. (AC)

Art. 150-D. O organizador do evento fica obrigado a limitar a compra de até 4 (quatro) ingressos por Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para cada data de realização de um determinado evento. (AC)

Art. 150-E. É proibida a venda presencial ou digital de ingressos por pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas expressamente pela entidade promotora do evento. (AC)

Art. 150-F. Constitui infração administrativa punível na forma desta Lei a venda de ingressos por pessoa física ou jurídica que atue como intermediária entre a entidade promotora do evento e o consumidor final, com o intuito de obter ganho financeiro, por preços superiores ao estampado no bilhete. (AC)

Art. 150-G. O descumprimento do disposto no art. 150-E desta Lei sujeitará o infrator as seguintes sanções: (AC)

I - apreensão dos ingressos; e (AC)

II - multa de 30 (trinta) a 100 (cem) vezes o valor do maior ingresso comercializado para o evento. (AC)

Art. 150-H. A fiscalização desta Lei ficará a cargo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-PE), que poderá firmar convênios com os Municípios para o mesmo fim. (AC)

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas de que trata esta Lei serão revertidos integralmente ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC-PE).” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei pretende coibir a ação dos cambistas em eventos culturais, artísticos, esportivos e outras atividades que promovam lazer e entretenimento, os quais estariam privando os menos afortunados de assistirem ao espetáculo desejado, constituindo verdadeiro crime à economia popular.

A prática de venda de ingressos por preços exorbitantes é uma forma de exploração do consumidor, que muitas vezes é compelido a pagar valores abusivos para participar de eventos de seu interesse.

Com as brechas da lei, o serviço do cambista é fácil e lucrativo. Conseguir um ingresso não é uma tarefa difícil, basta ter dinheiro e coragem para se arriscar. Isso porque a organização do evento não se responsabiliza por convites vendidos fora dos pontos oficiais. Para encontrar o “mercado negro” não é preciso nem sair de casa, basta um clique e dezenas de ofertas aparecem na tela do notebook ou celular.

Nesse sentido, a presente propositura pretende coibir a especulação e clandestinidade nas vendas de ingressos seja de forma física ou digital, estipulando uma punição na qual serão apreendidos os ingressos e multa igual de até 100 (cem) vezes o valor do maior ingresso comercializado para o evento.

Ademais, a sanção administrativa proposta encontra respaldo também na Lei Federal nº 8.078, de 1990, ou seja, no Código de Defesa do Consumidor que, em seu art. 6º, IV, protege o consumidor contra (...) práticas abusivas impostas no fornecimento de produtos e serviços e, em seu art. 39, considera abusiva a prática de elevar sem justa causa o preço de produtos e serviços.

É no sentido de preservar o direito ao lazer e à diversão de todos os espectadores que solicito o apoio de todos nossos ilustres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 12ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000897/2023

Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de reduzir a carga tributária ao contribuinte nas situações que especifica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 2º
.....

II -

g)

3-B. 1% (um por cento) segundo o critério relativo aos Municípios que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, na forma do respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos previsto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. (AC)

8.

8.4. 13% (treze por cento), relativamente a 2024; (NR)

8.5. 15% (quinze por cento), relativamente a 2025; e (NR)

8.6. 17% (dezessete por cento), a partir de 2026. (NR)

.....

§ 14. O critério previsto no item 3-B da alínea g do inciso II será apurado a partir do exercício de 2024 e os valores relativos a tal critério serão distribuídos proporcionalmente à população do Município e ao estágio de evolução do processo de implantação, de acordo com critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo. (AC)

§ 15. Até a edição do decreto de que trata o § 14, os valores relativos ao critério disposto pelo item 3-B da alínea g do inciso II serão distribuídos igualmente entre todos os Municípios que atendam a tal critério.”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). De modo geral, atuam nas atividades de coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem, para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas e das gerações futuras.

A medida ora proposta visa a alterar a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de introduzir um novo critério de distribuição desses recursos, contemplando municípios que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, na forma do respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos previsto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

A partir desse mecanismo de repartição de receita pública, que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, a iniciativa aqui proposta busca incentivar os gestores municipais a voltarem o seu olhar para a importância do trabalho dessa classe profissional e a buscarem compatibilizar a atividade econômica em seus municípios com a preservação do meio ambiente, por meio da inclusão dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no ciclo de vida dos produtos.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

**GUSTAVO GOUVEIA
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000898/2023

Altera Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA., a fim de garantir isenção a veículos automotores de cooperativas de catadores de material reciclável.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 5º
.....

XVIII - veículo destinado ao trabalho de catadores de material reciclável, de propriedade de cooperativa devidamente registrada no órgão ou entidade competente do Poder Executivo. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A agenda da reciclagem combina desafios ambientais, econômicos e sociais e precisa ser tratada de maneira integrada pelos gestores públicos. Por isso, é fundamental promover a visibilidade política dessa agenda e o reconhecimento da sua importância para o desenvolvimento sustentável da sociedade pernambucana.

Mesmo com políticas públicas ainda incipientes orientadas para a coleta seletiva e a reciclagem, os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis são os grandes responsáveis pelos índices de reciclagem no país. Em seu trabalho, os catadores realizam um serviço de relevante utilidade pública, visto que, com a coleta do lixo e sua venda para a indústria da reciclagem, eles ajudam a diminuir a quantidade de materiais que, caso fossem descartados, ocupariam espaço em aterros e lixões, aumentando o volume de resíduos e diminuindo a vida útil desses espaços.

São os catadores que coletam, separam, transportam, acondicionam e, às vezes, beneficiam os resíduos sólidos, transformando o que antes era visto como lixo inútil em um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania. Quando reunidos em cooperativas, o trabalho dos catadores ganha proporções ainda maiores, com a possibilidade de aumentar a quantidade dos resíduos reciclados, ampliar o faturamento e melhorar a renda e a qualidade de vida dos catadores e catadoras envolvidos.

O apoio às cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é, portanto, de grande importância para que elas possam prestar os serviços de coleta e triagem de material mais rápida e adequadamente, de forma digna e sem prejuízo à qualidade de vida e à saúde dos cooperados.

É nesse sentido que apresento o presente Projeto de Lei, uma medida de incentivo tributário aos catadores que não se resume a aspectos assistenciais, mas que busca, principalmente, prestar justo reconhecimento e fazer avançar as cooperativas de catadores que já demonstraram, por meio de sua atividade cotidiana, ter um grande potencial de fomentar o desenvolvimento social, ambiental e econômico do nosso estado.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

GUSTAVO GOUVEIA
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000899/2023

Veda a aplicação de qualquer tipo de sanção em condomínios decorrente de perturbação do sossego envolvendo crianças diagnosticadas com o transtorno do espectro autista.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a aplicação de qualquer tipo de sanção em condomínios decorrente de perturbação do sossego envolvendo crianças diagnosticadas com o transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. O benefício será concedido mediante a apresentação, por parte dos responsáveis pela criança, de atestado médico constando o Código Internacional da Doença - C.I.D ou de documento emitido por órgão oficial que comprove a condição alegada ou documento emitido por entidade de assistência social sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) não se trata de doença passageira ou intermitente. Uma vez diagnosticado que a pessoa é portadora do TEA, é uma condição que a acompanha para o resto da vida, mesmo que haja melhorias na intensidade com que ele se manifesta. Não há um padrão na forma com que o transtorno afeta o cotidiano das crianças. Algumas crianças têm dificuldade de relacionamento, outras pouco falam e há os que se comunicam em voz alta ou quando afetados por agentes externos passam a gritar.

Desnecessário citar que tal condição pode afetar a convivência em condomínios, às vezes por desinformação, em outras por desconhecimento da condição da criança em questão. Por se tratar de algo sobre o qual os pais não possuem qualquer controle ou forma de intervenção, muito menos depender da vontade da criança, faz-se necessária uma abordagem adequada à situação quando o assunto envolve sanções previstas em condomínios. Por razões óbvias, estamos diante de fato que, por si só, justifica um olhar mais atento e revestido de todas as possibilidades de proteção à criança e à família.

Dito isto, nada mais justo do que vedar qualquer tipo de sanção em condomínios quando o fato gerador envolver, comprovadamente, crianças com o transtorno do espectro autista Por tudo que foi dito, espero contar com o apoio dos pares aprovando a presente propositura por unanimidade.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000900/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Influenciador Digital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 323-C. Dia 29 de outubro: Dia Estadual do Influenciador Digital.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo, incluir no Calendário Oficial de Eventos do nosso estado, o Dia do Influenciador Digital cuja data é tão significativa pois dava início a primeira conexão estabelecida entre a Universidade da Califórnia e o Instituto de Pesquisa de Stanford. Foi um momento histórico, uma vez que o primeiro e-mail foi enviado no dia 29 de outubro de 1969.

Essas pessoas são consideradas líderes de opinião em sua área de especialização e podem influenciar a percepção de marcas, produtos ou tendências. Os influenciadores digitais geralmente têm uma base de seguidores leais e engajados, permitindo-lhes gerar conteúdo relevante e autêntico para o seu público. Trabalham em colaboração com marcas e empresas, promovendo produtos e serviços através de publicações, revisões e recomendações.

Antes de concluirmos a presente justificativa, gostaríamos de acrescentar-lhe que os influenciadores junto com as redes sociais, plataformas online construindo um meio de comunicação dos mais ágeis e efetivo com que podemos contar, facilitando assim as atividades realizadas pela imprensa no nosso estado. Nada mais justo, que os influenciadores digitais tenham oficialmente, um dia a eles dedicado.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de Junho de 2023.

FRANCE HACKER
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000901/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir as operadoras privadas de planos de saúde de suspenderem ou cancelarem, sem justa causa, o fornecimento de seus serviços a consumidores com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 106-B. Proibe as operadoras privadas de planos de saúde com atuação no âmbito do Estado de Pernambuco de suspenderem ou cancelarem, sem justa causa e sem prévio aviso, o fornecimento de seus serviços a consumidores com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (AC)

§ 1º Considera-se justa causa, para os fins desta Lei, o previsto nas seguintes hipóteses:(AC)

I - inadimplência por parte do consumidor contratante por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;(AC)

II - fraude por parte do consumidor contratante no diagnóstico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA); e (AC)

III - encerramento da prestação de serviços de saúde pela operadora no âmbito do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 2º O aviso prévio mencionado no caput deste artigo deverá ser encaminhado aos pacientes e a seus responsáveis legais, mesmo nas hipóteses em que haja justa causa, através de sistema de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, com o prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da suspensão ou cancelamento da prestação dos serviços de saúde fornecidos.(AC)

§ 3º A comprovação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) por parte do usuário do plano de saúde poderá ser atestada através de laudo emitido por profissional médico ou psicólogo habilitado. (AC)

§ 4º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Transtorno de Espectro Autista (Autismo) é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Esses distúrbios se caracterizam pela dificuldade na comunicação social e comportamentos repetitivos.

O Brasil, ainda desconhece o número de autistas entre sua população, uma vez que não existe uma pesquisa de prevalência para saber qual a taxa de incidência do distúrbio na população. O dado numérico é considerado o primeiro passo para normatizar uma política pública de atendimento aos autistas, no Brasil, ainda não há número preciso da quantidade em percentuais, o único estudo brasileiro sobre epidemiologia de autismo, foi feito em 2011, numa amostragem em um bairro da cidade de Atibaia (SP), resultando em 1 caso a cada 367 crianças.

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; além de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; além de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual propor medidas que resguardem o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que resguardem o seu direito fundamental à saúde. Ademais, entende-se que a relação entre operadoras de planos de saúde e seu usuário é uma relação de consumo, estando os contratantes em posição de hipossuficiência e devendo o legislador estadual estabelecer normas legislativas que englobem a sua proteção.

Nos últimos tempos tem se tornado recorrente a prática do cancelamento dos planos de saúde de pacientes com Transtorno do Espectro Autista, sem haver qualquer aviso prévio ou tentativa de negociação.

Consideramos tal prática, além de abusiva e ilegal, totalmente desumana, e reiteramos a obrigação do legislador atuar para coibir tais ocorrências.

Desta feita, considerando a importância a ampla relevância de regulamentar os direitos das pessoas autistas, a fim de criar um ambiente social mais seguro e inclusivo, apresento a presente proposta legislativa, e solicito o apoio dos nobres colegas deputados.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação deste Parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 16ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 002903/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Aloisio Ferraz, secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, ao Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, diretor-presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de que seja viabilizada a perfuração de poços artesanais em Santa Filomena/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco; Sr. Joaquim Neto de Andrade Siva, diretor-presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco Wallace Mororó, presidente da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Exmo. Sr. Geandro de Vasconcelos, vereador de Santa Filomena; Exmo. Sr. Ângelo Reis da Luz, vereador de Santa Filomena; Exmo. Sr. Ailton Souza Costa, vereador de Santa Filomena.

Justificativa

O município de Santa Filomena ainda padece com problemas relacionados à falta de água, o que justifica a presente indicação para perfuração de poços artesanais com a instalação de bombas na zona rural da referida cidade. Faz-se necessário enfatizar que uma das principais atividades econômicas do município é a agricultura familiar, que vêm sofrendo constantes impactos diante da falta de abastecimento de água regular. Perda significativa de tudo que foi cultivado e a terrível falta de água para consumo humano, são alguns exemplos dos transtornos sofridos pelos moradores de Santa Filomena. Por isso, peço aos ilustres pares aprovação desta proposição,

que atende ao apelo do Exmo. Sr. Francisco Wallace Mororó, presidente da Câmara e dos Exmos. Srs. Geandro de Vasconcelos, Ângelo Reis da Luz e Ailton Souza Costa, todos vereadores de Santa Filomena que se preocupam com o abastecimento de água e da mitigação da estiagem. Que possamos juntos buscar soluções efetivas para melhorar a vida dos moradores de Santa Filomena, ainda afetados pela estiagem.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel

Indicação Nº 002904/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Evandro Avelar, secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, no sentido de que seja recuperada a Rodovia Estadual PE-625, no trecho que liga Santa Cruz e Santa Filomena. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco Wallace Mororó, presidente da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Exmo. Sr. Geandro de Vasconcelos, vereador de Santa Filomena; Exmo. Sr. Ângelo Reis da Luz, vereador de Santa Filomena; Exmo. Sr. Ailton Souza Costa, vereador de Santa Filomena.

Justificativa

Tendo em vista que algumas rodovias estaduais se encontram bastante desgastadas por terem atingido o seu tempo de vida útil em função de sua grande utilização, venho solicitar em caráter emergencial, a recuperação da pavimentação de importante rodovias do nosso estado, PE-625, no trecho que liga Santa Cruz a Santa Filomena. O referido trecho da PE-625, é relevante rota de acesso da população para diversas cidades da região e escoamento da produção das áreas rurais e comerciais. O crescimento econômico do Araripe, tem ocasionado um grande fluxo de veículos pesados nessa rodovia, tornando necessária a atenção à conservação destas estradas. Estradas e rodovias bem conservadas são fundamentais para uma infraestrutura que contribua para o desenvolvimento do interior do estado. Além disso, a conservação melhora as condições de rolamento, o que traz segurança e comodidade para os motoristas/veículos que trafegam diariamente pela citada rodovia. Ante o exposto, reitero votos de estima e solicito aos ilustres pares aprovação desta proposição, que atende ao apelo do Exmo. Sr. Francisco Wallace Mororó, presidente da Câmara e dos Exmos. Srs. Geandro de Vasconcelos, Ângelo Reis da Luz e Ailton Souza Costa, todos vereadores de Santa Filomena.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel

Indicação Nº 002905/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Aloisio Ferraz, secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, ao Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, diretor-presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de que seja retomado o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), em Calumbi/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Joaquim Neto de Andrade Siva, diretor-presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco; Sr. Mauro José Bezerra de Lima, presidente da Associação dos Moradores de Calumbi e suas Adjacências (AMCA); Sr. Aloisio Afonso de Sá Ferraz, secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) desempenha um papel crucial na promoção da segurança alimentar, no estímulo à agricultura local e na redução da pobreza, tomando-se importantíssimo para o desenvolvimento do interior do Estado. O referido programa, tem como objetivo adquirir alimentos produzidos pela agricultura familiar e distribuí-los para pessoas em situação de vulnerabilidade social, como famílias de baixa renda, instituições filantrópicas e escolas. A presente indicação pretende a continuidade do Programa de Aquisição de Alimentos, em Calumbi, uma vez que o referido programa desempenha um papel fundamental na promoção da segurança alimentar, na geração de renda, no estímulo à produção local e no desenvolvimento sustentável de Calumbi. Ao garantir o acesso a alimentos saudáveis, promover a agricultura familiar e reduzir a pobreza, esse programa contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas e ainda fortalece a economia local. Ante o exposto, reitero votos de estima e solicito aos ilustres pares aprovação desta proposição, que atende ao apelo do Sr. Mauro José Bezerra de Lima Filho, presidente da Associação dos Moradores de Calumbi e suas Adjacências (AMCA).

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel

Indicação Nº 002906/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Cantor Paulo Sérgio, localizada no bairro do Barro, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores. A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002907/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Cantor Tim Maia, localizada no bairro do Barro, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores. A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002908/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Cantor Antônio Marcos, localizada no bairro do Barro, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002909/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Cantor Carlos Galhardo, localizada no bairro do Barro, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002910/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Frei Damião, localizada no bairro do Barro, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002911/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Cantor Luiz de Almeida, localizada no bairro do Barro, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002912/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Cantor Adorilan Barbosa, localizada no bairro do Barro, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores. A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Justificativa
<p>Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.</p> <p>A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002923/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente da COMPESA e a Ilma. Sra. Nyadja Menezes Rodrigues Ramos, Diretora Regional Metropolitana - DRM da COMPESA, no sentido de solicitar o fechamento do buraco aberto na PE-007, número quatrocentos e trinta e dois, Tejipió – RECIFE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Romildo Bezerra Porto, Diretor-presidente COMPESA.

Justificativa
<p>Trata-se das angústias da população que lida com a cratera aberta há cerca de dois meses. Alega-se que a COMPESA abriu o buraco para uma obra há cerca de três meses, mas não houve a coberta eficiente de modo que segurou o avanço e o sedimento do solo e os demais prejuízos tidos pelo buraco aberto na avenida. E com o agravo da situação pessoas que caminham, dirigem transportes particulares e públicos ou veículos maiores como caminhão não passam mais. Com a vulnerabilidade, ele acaba cedendo mais ainda, e com sob interferência dos residentes buscando solucionar, a preocupação também cresce. Juntamente com a cratera. Por ser uma avenida, os ônibus que passavam estão passando com cuidado, desviando da via e indo em contramão, assim causando congestionamento no trânsito, e prejudicando motoristas e passageiro no ir e vir. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 21 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002924/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na 2ª Travessa Quatro, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Silvânia Melo, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002925/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Poeta Vinícius de Moraes, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Rodrigo Pereira, Solicitante.

Justificativa
<p>Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002926/2023

Indicamos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Rua Vinte e Quatro de Maio, no Bairro de Tabatinga, Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Elisabeth Cristina, Solicitante.

Justificativa
<p>O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade. É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos ' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde. O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade. O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das</p>

medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002927/2023

Indicamos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Rua Joaquim Pereira da Costa (Lot. Sto Expedito), no Bairro de Rubina, Cidade de Igarassu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Maria Helena de Lima da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade. É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos ' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde. O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade. O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde. Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002928/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade Do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura do Paulista, Exmo Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Vinte (Lot Alameda Paulista), no Bairro de Jaguaribe, na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Natalya Priscila Romano de Oliveira, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002929/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua São Jorge (Cj. Res. Curado III), no Bairro do Curado II, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Marcilene Maria dos Santos, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002930/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Matias de Albuquerque, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Ana Cláudia Nilo Vital, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.</p>

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002931/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Dois (VI Social), no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Elizandra Alves de Lima, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002932/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Rua Guriatã, no Bairro de Socorro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Miliitar do Estado de Pernambuco; Dorilene Ferreira, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002933/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Paudalho, Exmo. Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia ao Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã, Exmo Sr. Eufrásio Campos Gouveia Filho e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Trinta e Um, no Bairro de Primavera, na Cidade de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito da Cidade de Paudalho; Eufrásio Campos Gouveia Filho, Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Luciano Teixeira, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002934/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Paudalho, Exmo. Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia ao Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã, Exmo Sr. Eufrásio Campos Gouveia Filho e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Nove, no Bairro de Primavera, na Cidade de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito da Cidade de Paudalho; Eufrásio Campos Gouveia Filho, Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Maria José dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002935/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, Exmo. Sr. Vinícius Labanca ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Tarcísio Cruz Muniz e ao

Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Duque de Caxias, no Bairro de Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Vinícius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Luciene Tavares, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002936/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento ao Secretário de Obras, Exmo Sr. Carlos Sampaio de Alencar e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Elizeth Maria de Araújo Miranda, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002937/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Goiana, Exmo. Sr. Eduardo Honório Carneiro a Secretária de Urbanismo e Patrimônio, Exma Sra. Isabella Soares Lopes e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Av. Nunes Machado, no Bairro do Centro, na Cidade de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Eduardo Honório Carneiro, Prefeito da Cidade de Goiana; Isabella Soares Lopes, Secretária de Urbanismo e Patrimônio; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Marcela Santos, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002938/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da 4ª Travessa Marechal Floriano Peixoto, no Bairro de Prazeres, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Laís Ferreira, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos ' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002939/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Sanamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua do Cajueiro, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirílo, Secretario de Sanemaento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); José Capano, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002940/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirílo, Secretario de Sanemaento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Monsenhor Fabrício, no Bairro do Centro, na Cidade de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirílo, Secretario de Sanemaento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Sérgio Francisco Santos, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002941/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Natividade Saldanha, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002942/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Dom Expedito Lopes (Com.Garapeira), no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Agenor Paulo do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002943/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Oitenta e Três, no Bairro de Maranguape I, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Fabiana Fátima, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002944/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Av. Antônio Cabral, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Andreza Arruda Vieira da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002945/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Glauber Rocha, no Bairro de Janga, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Marcelo Dias da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002946/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Bertópolis, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Eduardo Pereira de Carvalho, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002947/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade Do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura do Paulista, Exmo Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Bertópolis, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Eduardo Pereira de Carvalho, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002948/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade Do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura do Paulista, Exmo Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza e ao Diretor Presidente da Neoenergia, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Av. Antônio Cabral de Souza, no Bairro de Nossa Senhora da

Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Elizangela Gonçalves, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002949/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Pará, no Bairro de Jardim Brasil, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Vera Lúcia do Carmo Barbosa, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002950/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife (URB), Sr Luís Henrique Lira, no sentido de solicitar que seja feito a construção de uma encosta na barreira da Rua Vitória Regia, na Vila Canaã, Passarinho, Recife/PE
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr Luís Henrique Lira, Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife (URB).

Justificativa
<p>O Pleito em epígrafe tem como finalidade atender as diversas reivindicações dos moradores, que visam proporcionar melhores condições para as pessoas que ali residem.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.
Renato Antunes

Indicação Nº 002951/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Sr Romildo Porto, no sentido de providenciar a regularização do abastecimento de água no bairro Senzala, Carpina - PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr Romildo Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa).

Justificativa

O Pleito em epígrafe tem como finalidade atender as diversas reivindicações dos moradores, haja vista o referido local vêm sofrendo com a constante ausência do abastecimento de água, isso vem afetando, diariamente a vida da população no bairro supramencionado.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.
Renato Antunes

Indicação Nº 002952/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Sr Romildo Porto, no sentido de providenciar a regularização do abastecimento de água no bairro São Sebastião, Carpina - PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr Romildo Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa).

Justificativa

O Pleito em epígrafe tem como finalidade atender as diversas reivindicações dos moradores, haja vista o referido local vêm sofrendo com a constante ausência do abastecimento de água, isso vem afetando, diariamente a vida da população no bairro supramencionado.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.
Renato Antunes

Indicação Nº 002953/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua 78, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angústias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002954/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua 73, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angústias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002955/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua 72, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angústias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002956/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua 70, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angústias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002957/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua 79, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angústias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002958/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua 71, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores. A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002959/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua São José, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores. A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002960/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua vinte e sete sítio Benjamin, localizada no bairro de Rio Doce, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores. A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002961/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de solicitar a realização dos serviços de drenagem em toda extensão da via, na Rua Cinco de Maio, Imbiribeira, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

O Pleito em epígrafe tem como finalidade atender as diversas reivindicações dos moradores, considerando que ao cair fortes chuvas a via alaga, sendo assim permanece a necessidade de intervenção quanto a reforma e reestruturação da via no bairro supramencionado.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

Renato Antunes

Indicação Nº 002962/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de solicitar a realização dos serviços de drenagem em toda extensão da via, na Rua Moacir Albuquerque, Imbiribeira, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Justificam-se estas solicitações, uma vez que, visa atender as diversas reivindicações da comunidade, considerando que ao cair fortes chuvas a via alaga, sendo assim permanece a necessidade de intervenção quanto a reforma e reestruturação da via no bairro supramencionado.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

Renato Antunes

Indicação Nº 002963/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, no sentido de solicitar a terraplanagem e pavimentação asfáltica em toda extensão da Rua Moacir Albuquerque, Imbiribeira, Recife - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife.

Justificativa

O Pleito em epígrafe tem como finalidade atender as diversas reivindicações dos moradores, considerando que ao cair fortes chuvas a via alaga, sendo assim permanece a necessidade de intervenção quanto a reforma e reestruturação da via no bairro supramencionado.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

Renato Antunes

Indicação Nº 002964/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, no sentido de solicitar a terraplanagem e pavimentação asfáltica em toda extensão da Rua Cinco de Maio, Imbiribeira, Recife - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife.

Justificativa

Justificam-se estas solicitações, uma vez que, visa atender as diversas reivindicações da comunidade, considerando que ao cair fortes chuvas a via alaga, sendo assim permanece a necessidade de intervenção quanto a reforma e reestruturação da via no bairro supramencionado.

Sala das Reuniões, em 20 de Junho de 2023.

Renato Antunes

Indicação Nº 002965/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 78, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Romildo Bezerra Porto, Diretor-presidente COMPESA.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local. Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local. Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças. Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002966/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 73, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Romildo Bezerra Porto, Diretor-presidente COMPESA.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local. Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local. Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças. Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002967/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 72, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Romildo Bezerra Porto, Diretor-presidente COMPESA.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local. Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local. Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças. Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002968/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 70, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Romildo Bezerra Porto, Diretor-presidente COMPESA.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002969/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 79, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002970/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 71, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002971/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua São José, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 002972/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no escopo de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 27 Sítio Benjamin, localizada no Bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa

Requerimentos

Requerimento Nº 000756/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO, nos termos do Art. 357, do Regimento interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança do Coordenador Geral, Deputado Waldemar Borges e como membros os Deputados Estaduais Joãozinho Tenório, Jeferson Timóteo, Simone Santana, José Patriota, Luciano Duque, Joaquim Lira, Jarbas Filho, Rodrigo Farias e Sileno Guedes. Ficando posta para apreciação no Plenário, ratificada pelo apoioamento necessário de pelo menos 1/3 (um terço) dos Deputados com assento nesta Casa, conforme disposto no Art. 359 do regimento interno desta casa que, em querendo, poderão converter-se em membros. A Frente Parlamentar terá o prazo inicial de 02 (dois) anos de acordo com o previsto no Art. 361 do mencionado Regimento.

Justificativa

A Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo visa apoiar e articular a apresentação e a aprovação de proposições legislativas de interesse do segmento Cooperativista, bem como continuar o amplo debate sobre o tema discutido nesta casa, durante a instalação da Frente Parlamentar em defesa do Cooperativismo, no ano de 2022, atuando de forma conjunta entre os cooperados e a Casa Joaquim Nabuco. Podendo assim contribuir para mudanças sociais que possam promover políticas públicas voltadas para fortalecer e efetivar as práticas cooperativistas.

O cooperativismo é uma forma que os pequenos e médios empreendedores de vários ramos da atividade econômica encontram para poder fazer frente à disputa de mercados globalizados, cada vez mais dominados pelas grandes empresas. Em Pernambuco o cooperativismo já é uma realidade bastante expressiva, com algo em torno de 157 cooperativas, com 160 mil cooperados em diversos ramos. Esta Casa hoje está mais uma vez se colocando para dar o apoio político necessário para que o cooperativismo pernambucano possa se fortalecer ainda mais.

Pela inegável relevância do tema, ficam convidados os representantes do povo a aprovarem e a participarem desta Frente Parlamentar de grande apelo social e econômico.

Sala das Reuniões, em 26 de Abril de 2023.

Waldemar Borges
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Aglailson Victor
Antônio Moraes
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Doriel Barros
Eriberto Filho
Francismar Pontes
Izaías Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João de Nadegi
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
José Patriota
Kaio Maniçoba
Luciano Duque
Lula Cabral
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Romero Sales Filho
Rosa Amorim
Sileno Guedes
William Brlgido

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000771/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de autoria do Ilmo. Sr. Gustavo Henrique de Brito Alves Freire, de título “A importância do julgamento com perspectiva de gênero, raça e orientação sexual: uma questão de elementar decoro”, publicado na página Opinião, do Jornal do Comércio, de 21 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Gustavo Henrique de Brito Alves Freire, Advogado; Ilmo. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Comércio; Ilma. Sra. Mirella Martins, Jornalista do Jornal do Comércio.

Justificativa

Em sua edição do Jornal do Comércio, de 21 de junho do corrente, página Opinião, o advogado Gustavo Henrique de Brito Alves Freire publica um primoroso texto, desta vez, de título “A importância do julgamento com perspectiva de gênero, raça e orientação sexual: uma questão de elementar decoro”.

Com lucidez e fundamento, o articulista traz uma relevante contribuição ao tema, fato que vem a merecer sua transcrição nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco, iniciativa essa ora proposta através do presente Requerimento, ao ensejo de acolhida pelos Nobres Pares, quanto à aprovação.

Na íntegra, o texto em destaque:

“A importância do julgamento com perspectiva de gênero, raça e orientação sexual: uma questão de elementar decoro.

A Constituição de 1988 dá centralidade à dignidade da pessoa humana e traz de maneira explícita a previsão do direito à igualdade, da igualdade entre os gêneros e da vedação da discriminação.

A igualdade se revela sob dois enfoques: o formal, conforme o qual todos são iguais perante a lei, vedadas distinções de classe, raça, orientação sexual, gênero e a criação de privilégios; e o material, segundo o qual, embora todos sejam considerados iguais, alguns grupos requerem tratamento distinto pelo Estado.

A discriminação pode acontecer de modo direto, quando o tratamento que seria devido é negado de forma consciente, assim como indireto, quando o tratamento aparentemente neutro gera efeitos distintos para alguns grupos.

Não há, outrossim, como admitir também o "preconceito recreativo", aquele disfarçado como brincadeira, visto até em palcos de stand up comedy, a partir de falas depreciativas. Ora, se causa constrangimento, não é para achar graça.

No plano do comportamento ético, é preciso que o julgador questione para além da afirmação de arrependimento como tese de defesa, desde que em jogo acusação que perpasse o componente do racismo, do machismo, da LGBTfobia, da xenofobia.

Mais que verbalizar a retórica de repúdio ao preconceito, urge demonstrar atitudes que conduzam a isso. Outros caminhos consistem em não minimizar o preconceito, repensar hábitos enraizados, reconhecer o próprio lugar de fala e denunciar práticas ou falas de cunho discriminatório.

Julgar com perspectiva de gênero é aplicar um método hermenêutico segundo o qual é proposto ao magistrado promover essa atividade de interpretação atento à realidade, identificando e rompendo desigualdades estruturais. Isso não torna o julgador alguém parcial, pois não significa necessariamente uma decisão favorável às pretensões de grupos subordinados.

Não se pode aceitar estereótipos discriminatórios como "práticas sociais" sem os criticar, questionar ou afastar. Não se pode atuar ao julgar atrelado a uma perspectiva androcêntrica, como se todos fossem homens, invisibilizando ou ignorando opressões estruturais e relações desiguais marcadas pelo gênero, raça, etnia, idade, classe, origem territorial etc. Julgar propicia uma atuação mais respeitosa às partes envolvidas. Identificada a demanda inserida na temática de gênero, é preciso por exemplo refletir sobre medidas protetivas pautadas na realidade vivida. Audiências devem ser conduzidas barrando as dinâmicas que reproduzam as desigualdades estruturais, evitando a violência institucional e gênero. Já a análise de provas deve levar em conta sua importância especialmente em ações envolvendo abusos em locais privados, como nas denúncias de assédio sexual no ambiente de trabalho.

Nada pode explicar tanto um argumento quanto o exemplo prático. Pois vamos a ele aqui e agora. Quando analisados os bens jurídicos tutelados pelas normas penais brasileiras ao longo do tempo, verifica-se que o Código Criminal do Império tratava o estupro e o rapto como crimes contra a honra, significando que o bem jurídico tutelado não era a liberdade sexual da mulher, mas a honra e imagem que ela deveria manter perante a comunidade. No Código Criminal de 1940, que ainda vigora, tais infrações foram capituladas como crimes contra os costumes, novamente posicionando a moralidade como bem jurídico a ser protegido, sem que a mulher em si se veja resguardada. Já a expressão "mulher honesta" constou até 2005 do artigo 215 do Código Penal, trazendo insito um juízo de valor de natureza patriarcal, tendo como desbordo a apuração perante os órgãos estatais de perseguição penal, da "honestidade" da mulher que se vê vitimada por delitos sexuais.

Todas as coordenadas, protocolos e diretrizes acima expostas não somente devem, como precisam ser seguidas, culturalizadas e internalizadas no processo administrativo oabeano nas suas múltiplas etapas ou fases. O objetivo-chave é combater e não repetir estereótipos, desigualdades e assimetrias de tratamento, nem revitimiza ou perpetuar diferenças, galvanizando, com isso, o real sentido da palavra justaça."

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 000772/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplausos em Homenagem aos Veteranos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, da Mesorregião do Sertão Pernambucano de Serra Talhada, pelos relevantes serviços prestados às corporações referidas, e à população do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral PMPE; Coronel Luciano Alves Bezerra da Fonseca, Comandante Geral do CBMPE.

Justificativa

Todos os pernambucanos de boa índole reconhecem a importância dos órgãos da segurança pública, destacando-se entre tantos, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiro Militar do Estado, onde servem os policiais militares e os bombeiros militares.

Uma das mais antigas, nobres, difíceis e honrosa é a profissão de Policial Militar. Ser Policial é ser filho de uma pátria e irmão de uma nação.

A **Polícia Militar de Pernambuco (PMPE)** é uma organização que tem como Missão Constitucional Art. 144, § 5º, manter, zelar, preservar precipuamente pela Ordem Pública a bem dos cidadãos mesmo que por vezes tenha que fazer uso do Policiamento Ostensivo.

Polícia Militar garante a segurança da população, por meio do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Ela é a Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil e é um órgão operativo da Secretaria de Defesa Social (SDS), tendo como principal característica a presença de agentes uniformizados e equipados, de fácil identificação pelo público. É um profissional instituído pelo Estado para realizar rotinas de proteção e segurança ao bem-estar coletivo e do cidadão, bem como de seu patrimônio. Ele realiza patrulhamento constante de vias, orienta a população, recupera bens, atende ocorrências como acidentes de trânsitos, brigas, assaltos e outras perturbações, além de ações de socorro a idoso, gestantes e doentes em situações de emergência, dentre outras.

O policiamento ostensivo **minimiza as oportunidades da ocorrência de crimes** – seja pela presença dos agentes, seja pela sensação de segurança gerada pela sua visualização pela população.

Temos que honrar quem dedicou a sua vida a cuidar da segurança das pessoas, com o risco da própria vida!

Já O Corpo de **Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (CBMPE)** é uma Corporação cuja missão é a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no Estado de **Pernambuco**. Tendo a nobre missão de ajudar, proteger e salvar inúmeras vidas de incêndios e demais catástrofes que assolem a população e seus patrimônios seja público ou privado. Sempre estando de prontidão para qualquer missão, assumindo os vários riscos dessa profissão.

Corpo de Bombeiro Militar é aquele servidor público militar cuja a missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção, Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos, dentre outras. Existem muitas outras designações aos bombeiros, que não agem apenas nas ruas. Existem os que emitem alvarás, como por exemplo, para casas noturnas ou demais estabelecimentos comerciais que determinam número máximo de pessoas do local e se existem os equipamentos contra incêndio, como sprinklers e extintores, que são de suma importância no controle dos focos de incêncio. Todo esse processo evita futuros acidentes que poderiam causar muito mais vítimas se tais procedimentos de prevenção não fossem tomados. Além dessas funções, é necessário que os profissionais desenvolvam campanhas de educação da comunidade, com palestras em empresas e escolas, visando o despertar da consciência dos cidadão para problemas relacionados à prevenção de incêndios e orientar a comunidade sobre o cuidado com piscinas, acidentes caseiros, fogos de artifício, balões, elevadores e até mesmo animais, como insetos e cobras em residências.

O bombeiro militar ingressa a partir de concurso, dentro da corporação existe uma hierarquia, de oficiais, sub oficiais e praças e compõe toda sua estrutura organizada e com profissionais altamente treinados e qualificados. Cada estado possui um corpo de bombeiros militar. Para ser um bombeiro é necessário ter equilíbrio emocional para lidar com as situações mais adversas possíveis. Ter autocontrole, saber receber e lidar com ordens, ter boa disposição física, ter capacidade de tomar decisões, lidar com pessoas acidentadas sem comção, ter liderança, agir sobre pressão, ter disciplina coragem, raciocínio rápido e saber trabalhar em equipe. Essas são qualidades indispensáveis para a carreira e que definem um bom profissional da área.

É clara a importância da profissão de bombeiro para a sociedade, é uma carreira com grande expectativas positivas ao futuro. Cuidando da população e salvando vidas, sendo um exemplo para os demais e inspirando bons profissionais que virão a ser bombeiro militar um dia

Diante de funções tão importantes e relevantes para o bem estar geral da sociedade, pensemos nos homens e mulheres que dedicaram sua juventude , a melhor e mais plena fase de suas vidas, à tarefas tão relevantes, os veteranos dessas corporações, cuja homenagem é mais do que devida, é um dever desta Casa Legislativa.

Dessa forma, pelas razões apresentadas, solicito a aprovação deste requerimento, em homenagem aos veteranos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, da Mesorregião do Sertão Pernambucano de Serra Talhada, pelo que peço o apoio dos nobres colegas à proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joel da Harpa Deputado

Requerimento Nº 000773/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Amaraji, na passagem dos seus 155 anos de Fundação, no dia 23 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Maria Bernadete Cabral, Ex-Vice-Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Edson Gersino da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji; Exma. Sra. Júlia Beatriz de Brito Gouveia, Vereadora de Amaraji; Exmo. Sr. Ozéas João da Silva, Vereador de Amaraji; Ilmo. Sr. Edmar Gomes, Redator do Amaraji Notícia; Ilmo. Sr. Jacemir Camargo, Diretor da Rádio Amaraji FM.

Justificativa

Amaraji tem suas origens em torno de uma feira, realizada aos domingos, no Engenho Garra, meados de 23 de julho de 1868. Essa concentração de pessoas permitiu o surgimento de comércio e habitações. O povoado teve rápido crescimento, os viajantes e moradores chamavam a recente povoação pelo nome de "Cambão Torto". Algum tempo depois, essa denominação foi mudada para São José da Boa Esperança. Foi construída uma capela, tendo como padroeiro este santo.

Em 09 de novembro de 1889, a localidade de São José da Boa Esperança teve o predicamento de vila, pela Lei provincial de nº 2.137. Posteriormente foi desmembrada do município de Escada. A sua instalação ocorreu em 11 de outubro de 1890. Tomou, então, o nome de Amaraji. Anteriormente havia recebido a denominação de Amaracy, depois Amaragi. Pela Lei estadual nº 991, de 01 de julho de 1909 foi elevada à categoria de cidade.

Administrativamente o município é formado pelo distrito Sede e pelo povoado de Demarcação.

Localizado na Zona da Mata Sul do Estado, tem uma distância de 96 km de Recife pela BR 101, e 110 km pela BR 232, população de mais de 24 mil habitantes, área de 234.780 km², apresenta como atividade econômica predominante a agroindústria açucareira. A produção de chuchu é uma das culturas fortes na região, onde o município é considerado um dos maiores celeiros, destacando-se ainda abacaxi, mandioca, borrhaca, banana, laranja e batata-doce.

É também conhecida como "Cidade das cachoeiras", de clima agradável, população hospitaleira, comércio diversificado, formada de várias escolas, bancos, perspectivas de novos investimentos, Amaraji a cada dia pontifica sua vocação desenvolvimentista, sempre atenta aos desafios que irão surgir no futuro.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa na passagem dos 155 anos de Fundação desse importante município pernambucano, justificamos esta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 000774/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações ao município de Araçoiaba, na passagem de fundação, dia 14 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Antônio Fernando Galdino Borges, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

Justificativa

Município integrante da zona metropolitana do Recife, foi criado em 14 de julho de 1995, com base na Lei Complementar Estadual número 15, de 1990.

As origens do nome estão na língua tupi, que significa penas de guarás.

Localizado a 40 km da capital do estado, cortado pelas rodovias PE 41 e 47, tendo como municípios limítrofes Itaquitinga, Paudalho, Carpina, Tracunhaém, e Igarassu, do qual foi desmembrado é se tornando a mais nova cidade de Pernambuco.

Com uma população estimada de cerca de 20 mil habitantes, Araçoiaba é servida por escola estadual de referência e municipais, estabelecimentos de saúde pública, bem como o setor de serviços, o mais representativo na economia araçoiabense.

Entre as manifestações de folclore são marcantes os folguedos populares e maracatus.

No âmbito de turismo, o Córrego do Pilão e as lendas de que suas águas são trazidas pela força indígena de Tupan constitui uma das atrações. Além das belezas naturais que chamam atenção, sobretudo dos adeptos do turismo de aventura, como as bicas do Pataqueiro e de Abdom.

Na oportunidade, trazemos através do presente expediente a homenagem ao hospitaleiro município nessa data de tanta relevância em sua história, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 000775/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município do Cabo de Santo Agostinho, na passagem do aniversário de elevação de vila à cidade, dia 9 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Ricardo Carneiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Edelyr Denis Pinheiro de Barros, Vereador de Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Um dos municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife, o Cabo de Santo Agostinho é detentor de um passado histórico relevante, a partir do período de colonização, na figura de Duarte Coelho Pereira, que, em meados de 1536, teve expressiva participação na consolidação das terras na região.

Uma página de bravura está imortalizada no capítulo da Insurreição Pernambucana, marcada pelas lutas diante dos invasores holandeses, durante o Século XVI.

Muitas referências como antigos engenhos de açúcar, fortificações, igrejas, retratam o riquíssimo inventário dessa época em solo cabense.

Mas o Cabo de Santo Agostinho não é apenas uma cidade de marcas históricas, porém de forte presença na economia de Pernambuco, localização estratégica, com indicadores positivos nos setores primário, secundário e terciário, ou seja, indústria, educação, saúde, comércio, serviços.

No âmbito do turismo, suas praias, paisagens naturais, bem como no aspecto ecológico, com nove reservas da Mata Atlântica tornaram a região uma das mais apreciadas.

Localizada a 33 km da Capital, população estimada de 208 mil habitantes, ligada pela BR 101, foi elevada à categoria de cidade a então vila do Cabo de Santo Agostinho em 9 de julho de 1877, pela lei provincial número 1.269, para a denominação de Cabo, recebendo o acréscimo do bispo e teólogo Santo Agostinho.

No momento em que essa cidade de tantos superlativos registra mais um aniversário de data tão importante em seu calendário cívico-cultural, nada mais procedente que apresentar esta homenagem por meio do presente expediente, na certeza de seu acolhimento dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 000776/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao Delegado Especial Guilherme Ramos Mesquita de Freitas, ao Escrivão George Costa da Silva, ao Comissário Melquiades Barbosa de Oliveira e ao Comissário Especial Joab da Costa Lima, pelos seus esforços na investigação do caso de Myrella Barbosa em Chã de Alegria, ocorrido no dia 5 de junho do ano em curso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Joab da Costa Lima, Comissário Especial da Delegacia de Polícia da 69ª Circunscrição - Chã de Alegria; Melquiades Barbosa de Oliveira - Comissário de Polícia, Comissário da Delegacia de Polícia da 69ª Circunscrição - Chã de Alegria; George Costa da Silva - Escrivão de Polícia, Escrivão da Delegacia de Polícia da 69ª Circunscrição - Chã de Alegria; Guilherme Ramos Mesquita de Freitas, Delegado Especial da Delegacia de Polícia da 69ª Circunscrição - Chã de Alegria; Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco.

Justificativa

Myrella da Conceição Barbosa, de 25 anos, personal trainer, que morava na cidade de Chã de Alegria, na Zona da Mata Norte, foi levada no dia 5 de junho de 2023 a uma unidade de saúde do seu município, pelo motivo de “acidente de trânsito”, em decorrência da gravidade dos ferimentos, foi transferida para o Hospital da Restauração, vindo a óbito no dia 9 de junho de 2023. Desde o início do registro como acidente de trânsito/moto os familiares e amigos afirmavam que ela tinha sido vítima de feminicídio, pois vinha sendo ameaçada pelo seu ex-namorado.

A Polícia Civil de Pernambuco informou que registrou, por meio da Central de Plantões da Capital, na madrugada do dia 09 de junho de 2023, um acidente de trânsito, ocasionando uma morte. A vítima, uma mulher de 25 anos, que teria caído da motocicleta onde estaria de carona com seu namorado, no dia 5 de junho, na sua cidade.

Durante a investigação conduzida pelo Delegado Especial de Polícia, Guilherme Ramos Mesquita de Freitas e sua equipe, foi constatado que não foi um acidente de trânsito, resultando a prisão do seu ex-namorado, como suspeito de feminicídio, sendo encaminhado para delegacia da região, para a realização dos procedimentos cabíveis e, segundo o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), encontra-se preso no Presídio de Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata.

Pelas razões acima expostas, julgo ser justo a homenagem que ora proponho, a todos que fazem parte da DP 69ª, localizada em Chã de Alegria/PE, pela investigação do caso de Myrella Barbosa, em especial ao Delegado Guilherme Ramos Mesquita de Freitas, ao Escrivão George Costa da Silva, ao Comissário Melquiades Barbosa de Oliveira e ao Comissário Especial Joab da Costa Lima

pela rapidez na investigação, competência e compromisso, comprovando que não se tratava de um acidente de trânsito, mas sim, de mais um caso de feminicídio em Pernambuco. Trazendo justiça aos familiares e amigos da vítima, e não deixando impune mais um caso de violência contra a mulher.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Delegada Gleide Angelo
Deputada

Requerimento Nº 000777/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos do art. 357 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que reunirá em sua estrutura de funcionamento a Coordenadoria-Geral, o Deputado Antônio Moraes (PP) e os membros efetivos: Adalto Santos (PP), Cléber Chaparral (União), Gustavo Gouveia (Solidariedade), Henrique Queiroz Filho (PP), Jeferson Timóteo (PP), Joaquim Lira (PV), Mário Ricardo (Republicanos), Pastor Junior Tércio (PP), Pastor Cleiton Collins (PP) e William Brígido (Republicanos).

Justificativa

A criação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO tem por objetivo promover em conjunto com representantes da sociedade e órgãos públicos afins a realização de debates, audiências públicas, aprimoramentos da legislação e de políticas públicas para o Estado de Pernambuco, encaminhamentos, entre outras iniciativas.

A proposição objetiva também abrir espaço para o debate sobre a realidade desenvolvimentista e, conseqüentemente, visando o crescimento da região da Mata Norte.

Segundo consta no *site* da Base de Dados do Estado, a Região de Desenvolvimento: Mata Norte é composta pelos municípios de Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

Vale salientar que, a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, será composta por deputados estaduais com assento nesta Assembleia Legislativa. A Coordenação-Geral será exercida pelo Deputado Antônio Moraes, autor desta proposição.

Ante o exposto, solicito o inestimável apoio dos meus ilustres Pares na tramitação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Antônio Moraes
Deputado

Aglailson Victor
Antônio Moraes
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaías Régis
João Paulo
Joãozinho Tenório
José Patriota
Lula Cabral
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Cleiton Collins
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Rosa Amorim
Síleno Guedes
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
William Brígido

Requerimento Nº 000778/2023

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 27 de junho de 2023 às 17:00h (dezesete horas), com a finalidade de discutir e votar em segunda discussão o Projeto de Lei Complementar nº 712/2023 e os Projetos de Lei Ordinária nºs 237/2023 e 740/2023, na forma do inciso I, § 1º do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Reuniões, em 26 de Junho de 2023.

Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa

DEFERIDO

Parecer

PARECER Nº 000881/2023

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL

Projeto de Lei Ordinária 467/2023. com Emenda Modificativa nº 01/2023

Autoria do Projeto de Lei original: Deputado Joãozinho Tenório.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 467/2023, que institui a Campanha Meu Combustível é Amigo do Meio Ambiente em Pernambuco. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2023. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 467/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2023, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça foram distribuídos a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2023, apresentada com o objetivo de aperfeiçoar a redação do art. 4º da proposta para adequá-la às prescrições da Constituição Federal e Estadual. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui, a Campanha Meu Combustível é Amigo do Meio Ambiente em Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Segundo o Art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, dentre outros, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, o Projeto de Lei aqui analisado visa a instituir, em Pernambuco, a Campanha Meu Combustível é Amigo do Meio Ambiente. A referida campanha tem como objetivo trazer esclarecimentos e incentivo à utilização do Gás Natural Veicular (GNV) como combustível nos veículos automotores do Estado.

O GNV é composto por hidrocarbonetos leves, e, apesar de ser um combustível fóssil, sua queima é considerada uma das mais limpas, emitindo menos gases poluentes para a atmosfera do que outros derivados do petróleo, como a gasolina e evitando piorar o cenário de mudanças climáticas.

Dessa forma, o Projeto de Lei em análise poderá contribuir, por meio de propagandas e atividades educativas, para ampliar a consciência ambiental da população acerca da importância da utilização do GNV para a redução do impacto causado ao meio ambiente pela queima de combustíveis fósseis.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária no 467/2023, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2023, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 467/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade E PROTEÇÃO ANIMAL, em 20 de Junho de 2023

	Romero Sales Filho Presidente	
	Favoráveis	
Luciano Duque Nino de Enoque		Henrique Queiroz Filho João Paulo Relator(a)
	(REPUBLICADO)	

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 324/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Dispõe sobre a destinação e o reaproveitamento de material fresado no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 335/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho

Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a "Rota dos Vinhos".

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 7ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 509/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Albuquerque

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir rinhas de galo.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/06/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 755/2023

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a fim de modificar as taxas relativas à criação amadora de passeriformes silvestres nativos.

Com Emenda Aditiva nº 2 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de parecer da 7ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2871/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco visando a implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Sairé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2872/2023

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado no sentido de criar um setor no Instituto Médico Veterinário Legal de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Defesa Social, para realização de perícias nos animais mortos ou lesionados no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2873/2023

Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, ao Diretor Presidente do IPA no sentido de que seja regularizada a situação dos poços artesianos perfurados e com água, mas não instalados nos municípios de Caruaru, Taquaritinga do Norte, Bezerros, Frei Miguelinho e Riacho das Almas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2874/2023

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de solicitar o asfaltamento da PE-073, no trecho que liga no trecho que liga o Distrito de Cucaú a Rua Entra Apulso, em Rio Formoso, na Zona da Mata de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2875/2023

Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade o empenho e tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes na recuperação asfáltica através de uma operação tapa buracos, sinalização e capinação da PE-180 no entroncamento da BR-232 no município de Belo Jardim passando pelo município de São Bento do Una até o município de Lajedo no entroncamento com a BR-423, com 41,70 Km de extensão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2876/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Presidente da Comepesa visando uma visita técnica na Barragem de Hiúmas, localizada entre os municípios de Garanhuns e Palmeirina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2877/2023****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo ao Presidente da Agência Reguladora de Pernambuco no sentido de fiscalizar e acompanhar as obras e medidas referente aos municípios de Garanhuns e Palmeirina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2878/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Miguel Ângelo, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2879/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Belo Horizonte, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2880/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Olavo Bilac, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2881/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua Augusto dos Anjos, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2882/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Escócia, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2883/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Mascarenhas de Moraes, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2884/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua José Nobre da Costa, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 2885/2023****Autor: Dep. Romero Sales Filho**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio no município de Ipojuca, para garantir o atendimento dos estudantes oriundos das escolas municipais da cidade, tendo em vista que a demanda atual não tem suprido a necessidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 750/2023****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins****Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 10 de agosto de 2023 em comemoração ao Dia dos Pais, que ocorre anualmente no 2º domingo de agosto.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 751/2023****Autor: Dep. José Patriota**

Voto de Congratulações com o Município de Afogados da Ingazeira, no Sertão do Pajeú, pela comemoração dos seus 114 anos de emancipação política, no próximo dia 1º de julho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 752/2023****Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Floresta pelo aniversário de 116 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 753/2023****Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos ao Sargento João Santana e toda sua equipe composta pelos Sargentos Bruno, Elson Lira, Cabos Assis, Arcanjo, André Pires, Fonseca, Henrique, Soldados Reibson, Rosemberg, Pedro Alves, Solto Maior e Galvão, pelo cumprimento do dever exemplar frente à Polícia Militar da Cidade de Riacho das Almas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 754/2023****Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Gonzaga de Lima, o Seu Gonzaga de Garanhuns, ocorrido no dia 16 de junho de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 755/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos ao São Joãozinho, realizado pelos Doutores da Alegria nos hospitais do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 756/2023****Autor: Dep. Waldemar Borges****Solicita que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO, nos termos do art. 357, do Regimento interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança do Coordenador Geral, Deputado Waldemar Borges e como membros os Deputados Estaduais Joãozinho Tenório, Jeferson Timóteo, Simone Santana, José Patriota, Luciano Duque, Joaquim Lira, e Jarbas Filho, conforme disposto no art. 359 do regimento interno desta Casa que, em querendo, poderão converter-se em membros, a Frente Parlamentar terá o prazo inicial de 02 (dois) anos de acordo com o previsto no art. 361 do mencionado Regimento.****Votação Nominal****Quórum para Aprovação: maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 757/2023****Autor: Dep. Antonio Coelho****Solicita que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 17 de agosto de 2023, para entrega do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, de acordo com a Resolução nº 1.854 de 1º de dezembro de 2022.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

APROVADO(A)

Errata

ERRATA

No Parecer nº 881/2023 ao Projeto de Lei nº 782/2023

Onde se lê: Projeto de Lei Ordinária nº 728/2023

Leia-se: Projeto de Lei Ordinária nº 782/2023

Portarias

PORTARIA N.º 222/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007667/2023, **da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**,**RESOLVE:** fazer retornar ao Comando da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, ficando canceladas às gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação de Incentivo), de 22 de março de 2002, e Art. 4º, da Lei. 14.659/2012, do **CB PM WILTON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 42608, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 13 de junho de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 231/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008195/2023, **da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**,**RESOLVE:** lotar na Superintendência Militar e de Segurança Legislativa o **CABO PM RICARDO HENRIQUE FRANÇA LIMA**, matrícula nº 63470, atribuindo às gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação de Incentivo), de 22 de março de 2002, e Art. 4º, da Lei. 14.659/2012, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 26 de junho de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 119/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

tendo em vista o Requerimento Funcional nº 007970/2023 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 1153/2023,

RESOLVE: Considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 2º (segundo) decênio, a partir do dia 21 de julho de 2023, a servidora **NORMA MARIA SIÃO SOARES**, matrícula nº 329, Analista Legislativo; especialidade: Administração, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 26 de junho de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 120/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 007054/2023, Parecer da Procuradoria Geral nº 1040/2023 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder a servidora **FERNANDA DA SILVA PINHO**, matrícula nº 543, Policial Legislativo, NIII10, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos, a partir do dia 23 de maio de 2023, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 26 de junho de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 121/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, etendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008392/2023 e, no Ofício nº 350/2023, do Presidente, **Deputado Álvaro Porto**,**RESOLVE:** lotar na Presidência, a servidora **MARIA DULCICLEIDE DE MACEDO COELHO AMORIM**, matrícula nº 50098, ora à disposição deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2023.

Sala Austro Costa, 26 de junho de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO